PROCESSO N.º 09895 ANO 1969

S.C.E.T.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,

Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 09895

INTERESSADO: C O N D E P H A A T

PROCEDÊNCIA: CAPITAL

DATA: 2-6-69

REPARTIÇÃO:

N.º DE ORDEM DO PAPEL:

ASSUNTO: Propõe tombamento da casa à rua Frei Galvão nº 48, na cidade de GUARATINGUETÁ.

Recapeado em 16-5-84 (WP)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 9895/69

Ao
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	2/06/69	Técnico responsável	arqto Carlos Lemos
Posse atual da documentação	Condephaat	Setor	STA

Data Prevista para Encerramento	

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	

INTERESSADO

	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.	X	Poder Público.
Nome	Condephaat				
RG / CNPJ		Telef.		CEP	
Ender.		Bairro			
Mun.	S. Paulo	UF			

LOCAL

Ender:	R. Frei Galvão, 48		
Bairro:		N.º do contribuinte	
Município	Guaratinguetá	Município cód. n.º:	

SITUAÇÃO

	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.
	Solicitação de informações	X	Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra
Outra:					

ASSUNTO

	Projeto		Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios		Alteração Ambiental.
	Obra		Reforma		Diretrizes		Pesquisa Mineral
	Serviços de Conservação	X	Tombamento		Demolição.		Extração Mineral
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração		Outro (especificar abaixo)
Outro:							
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)							

OBJETO

	Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.
X	Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
	Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
	Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.

São Paulo, 30 de julho de 2009

Assinatura

OK/D

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTISTICO
E TURISTICO DO ESTADO

Autuado
6.20.9.H.A.F.
Jues 2/6/69

WALLACE MARQUES
CHEFE DE SEÇÃO
PROTOCOLO

SECRETARIA DE ESTADO DOS
NEGÓCIOS DO TURISMO
CHEFIA DE GABINETE
PROTOCOLO GERAL
Processo Iniciado em 2/6/69
Proc. N.º 9595

São Paulo, 29 de maio de 1969

Senhora Presidente:

Tenho a honra de propor ao Conselho o tombamento, na cidade de Guaratinguetá, da casa da rua Frei Galvão, nº 48, magnifico exemplar do ciclo cafeeiro no Vale do Paraiba, construida entre os anos de 1863-1866, bem como os móveis e objetos de interêsse histórico nela existentes e a seguir relacionados. Essa casa foi construida pelo Capitão João Batista Rangel nos anos referidos, no terreno hoje de esquina entre as ruas Frei Galvão e Frei Lucas, sendo seu proprietário um influente senhor de engenho de Guaratinguetá, aí nascido em 24-8-1828 e falecido na mesma cidade em 4-5-1915. A construção tem alicerces de pedra e taipa pilada de um metro de espessura, o piso é de pau-canela e guatambu, as janelas são providas de almofadas com bordos revestidos de lâminas de ouro, nas portas estão colocadas maçanetas de opalina ou cristal de várias côres, em 1913 foi colocado nas paredes um revestimento de papel francês especialmente importado para isto, no porão há uma grande banheira monobloco com a inscrição em relêvo - 1866- data que tambem figura no artistico gradeado do arco superior da porta de acesso. MOVEIS E ALFAIAS - Sala de visitas - guarnecida por uma mobilia de jacarandá da Bahia, de palhinha, com a data da construção da casa, compreendendo um sofá, 2 poltronas, 12 cadeiras e 1 aparador com tampo de mármore, 1 piano Pleyel, 1 espelho de cristal, com moldura dourada a fogo, 2 dunquerques com tampo de mármore e espelho de cristal, 2 florões de porcelana, 2 medalhões de terra-cota com molduras de metal, 1 vitrina Luiz XVI, contendo 1 abafador de bule, de veludo, com um monograma dourado com a corôa de barão, licoreiros, potiches e miniaturas de porcelana. Alcova- 1 cama com lavatório de ferro forjado que pertenceram à Baronesa Sousa Queiroz; 2 camas de vinhático, 1 mancebo, 1 penteadeira de vinhático com tampo de mármore e espêlho de cristal

e o ápice do altar da Igreja Matriz de N.S.do Embaú, Cruzeiro, revestido de folhas de ouro. Escritório- escritório alemão, entalhado, importado de Hamburgo, com uma escrivaninha, poltrona e armário escantilhado. Quarto de dormir- 1 grande cômoda, 2 palmatórias de prata com "bobeches" de cristal com os monogramas FB. Quarto de dormir- 1 cama de casal, de vinhático, encimada por um quadro marchetado, tendo no centro um crucificado de biscuit, 6 cadeirinhas "Thonet". Quarto de passagem- cômoda do século XIX, vinhático, 1 oratório pequeno, com imagem primitiva de Sta.Antonio.- Sala de jantar- 2 grandes cristaleiras, 1 sofá e 2 poltronas, 1 banco de igreja, empalhado, 1 aparador Louis Philippe com tampo de mármore. Nas cristaleiras-2 potiches de porcelana de Delft, 1 raro conjunto de opalina rosada com 6 peças(lavatório, 2 frascos de perfume, jarras e porta-pó), 2 floreiras "boca de caverna", de porcelana, licoreiros de cristal, 1 aparelha para fazer agua de Sltz, marca Lhotte, 1 bomboniere de cristal com tampo de prata, 1 jogo de porcelana de Maestricht, com cenas napoleônicas, compteiras de cristal, 1 conjunto Cristofle, dourado internamente, com açucareiro, cafeteira e leiteira e 2 vasos de opalina. Na parede da sala de jantar 1 espada com copo de prata da guerra do Paraguai. Escritório do sub-solo- mobilia Luiz XVI com 6 cadeiras, 2 poltronas, mesa de centro e sofá, todos em pau marfim. 1 biblioteca com obras raras, nacionais e estrangeiras, e 1 arquivo com valiosa documentação primária, autos de demarcação de terras do século XVIII em Guaratinguetá e Pindamonhangaba, cartas de D.Pedro II ao Marquês de Caravelas, cartas de emancipação etc. 1 papeleira D.Maria I, instrumentos da escravatura e 1 busto de Mirabeau, assinado por Leconte.

Atenciosamente,

Vinicio Stein Campos
D

Exma.Sra.D.Lucia Falkenberg
DD.Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
Capital

Museu Histórico e Pedagógico "Conselheiro Rodrigues Alves"

Inaugurado em 13 de fevereiro de 1969

Guaratinguetá -:- Estado de São Paulo

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DELEGACIA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 27 de maio de 1969.

Exmos. Srs.
Diretores do Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
Avenida Paulista, 326 - 3º andar
São Paulo - Capital

Prezados Senhores

Venho por intermédio dêste apresentar a VV. SS. o Exmo. Sr. Dr. João Baptista Rangel de Camargo, proprietário de um solar construido em 1866, último exemplar de arquitetura urbana do ciclo do café no município de Guaratinguetá, o qual se encontra em perfeito estado de conservação, conforme oficio e documentos que o referido senhor encaminhará ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, visando o tombamento dêste solar e a sua inscrição no rol dos monumentos históricos do estado de São Paulo.

Solicito de VV. SS. a gentileza de receber o Dr. João Baptista Rangel de Camargo, fornecendo-lhe tôdas as informações que facilitem o encaminhamento favorável do pedido de tombamento de seu solar.

ATENCIOSAMENTE

José Luiz Pasin

JOSÉ LUIZ PASIN
- Delegado -

Museu Histórico e Pedagógico "Conselheiro Rodrigues Alves"

Inaugurado em 13 de fevereiro de 1969

Guaratinguetá -:- Estado de São Paulo

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DELEGACIA DE GUARATINGUETÁ

Oficio nº 01/69 Guaratinguetá, 27 de maio de 1969.

Exma. Sra.
Lúcia Piza F.M. Falkenberg
D.D. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
Avenida Paulista, 326 - 3º andar
São Paulo - Capital

Prezada Senhora

Iniciando as minhas atividades de Delegado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, em Guaratinguetá, venho por intermédio dêste solicitar de V. Excia. o inicio do processo de tombamento de um solar localizado à rua Frei Galvão, nesta cidade, construido em 1866, último exemplar remanescente da arquitetura urbana do ciclo do café em Guaratinguetá, o qual se encontra em perfeito estado de conservação, com as tôdas as dependências devidamente mobiliadas, conforme atestam o histórico, as fotografias e a planta que seguem anexos ao presente ofício.

Por outro lado, o senhor Carlos Eugênio Marcondes de Moura, presidente da Comissão Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Guaratinguetá e membro do Conselho Deliberativo do Museu Histórico e Pedagógico "Conselheiro Rodrigues Alves", opinou favorável ao tombamento, bem como o atual proprietário, o senhor Dr. João Baptista Rangel de Camargo, descendente direto do construtor do solar, que tem o máximo empenho no tombamento

dêste solar, pois é uma pessôa culta e esclarecida, compreendendo perfeitamente a importância de uma construção como essa para o estudo e a pesquisa histórica e arquitetônica do ciclo do café em Guaratinguetá e no Vale do Paraiba.

Assim sendo, conto com a colaboração de V. Excia. para o tombamento dêste solar e coloco-me a sua inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, e sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Excia. e aos demais membros do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo as minhas mais cordiais saudaçoẽs.

ATENCIOSAMENTE

José Luiz Pasin

JOSÉ LUIZ PASIN

- Delegado -

MEMORIAL DESCRITIVO DA CASA DA RUA FREI GALVÃO, Nº 48,

EM GUARATINGUETÁ

CONSTRUIDA POR JOÃO BAPTISTA RANGEL DE 1863 A 1866

- : -

ORGANIZADO POR CARLOS EUGÊNIO MARCONDES DE MOURA

MEMORIAL DESCRITIVO DA CASA DA RUA FREI GALVÃO Nº 48

- construida de 1863 a 1866 -

Organizado por Carlos Eugênio Marcondes de Moura

FENAME - fundação nacional de material escolar

TOMBAMENTO DA CASA DA RUA FREI GALVÃO, ESQUINA DE FREI LUCAS

GUARATINGUETÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

A casa se levanta em um terreno cuja metragem primitiva compreendia tôda a área ocupada pelos fundos das casas da rua Frei Lucas, estendendo-se até o ribeirão dos Mottas. Pelos anos de 1862 o Capitão João Batista Rangel adquiriu-a por permuta e em 1863 iniciou a construção de sua casa de residência, dando frente para um terreno cuja dimensão total era, naquele momento, de vinte mil metros quadrados.

Com o correr dos anos o terreno foi retalhado e vendido, restando atualmente uma área total de cinco mil metros quadrados.

A construção, iniciada em 1863, como foi dito, finalizava-se em 1866.

Capitão João Batista Rangel

Nascido em Guaratinguetá em 24/8/1828, aí faleceu em 4/5/1915. Era filho do Ajudante Francisco das Chagas Rangel, nascido por volta de 1790 em Guaratinguetá, onde foi senhor de engenho durante o segundo ciclo do açúcar, que tanta prosperidade trouxe à região. Em 1807 casava-se êle com d. Ana Fialho Rangel. Foi seu avô paterno Jerônimo Francisco Guimarães, o penúltimo capitão-mór da vila de Guaratinguetá, onde casou-se em 1785 com Maria Marques de Miranda. Seus avós maternos eram o Capitão Joaquim Pereira Rangel casado em 1788 em Guaratinguetá com Maria Gonçalves Cruz.

Aparentava-se o Capitão João Batista Rangel com virtualmente todas as famílias da grande burguesia da região e em 1849 contraiu casamento com sua prima em segundo gráu, d. Teresa Galvão de França, filha de João Gonçalves Galvão de França e de d. Gertrudes de França Guimarães.

Filha do casal (entre outros) era D. Maria Teresa Galvão de França Rangel, nascida em Guaratinguetá e falecida em 19/3/1959 em São Paulo. Casou-se em sua terra natal, em 16/6/1887, com o dr. Eduardo Augusto Nogueira de Camargo, nascido e falecido em Guaratinguetá, advogado, escritor e político de grande projeção na cidade, filho do Guarda-Mór João Gonçalves dos Santos Camargo, natural de São Paulo e falecido em Guaratinguetá, e de d. Senhorinha Leopoldina da Glória, nascida por volta de 1819 em Guaratinguetá, e aí falecida.

A grande casa da rua Frei Galvão passou por herança ao casal dr. Eduardo Augusto Nogueira de Camargo-D. Maria Teresa Galvão de França Rangel de Camargo, e, ainda por herança, ao filho do casal, o dr. João Batista Rangel de Camargo, seu atual proprietário.

Dr. João Batista Rangel de Camargo

Nasceu em Guaratinguetá em 29/8/1891. Formou-se pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1913. Advogou em São Paulo e Olímpia, e atualmente exerce sua profissão em Guaratinguetá. Vereador à Câmara Municipal de Guaratinguetá e Deputado Estadual pelo 2º e 3º Distrito, por duas vêzes, tendo ocupado o cargo de

Secretário da Mesa da Câmara. Foi suplente de Deputado Federal por São Paulo. Quando deputado, apresentou o projeto de criação do Município de Aparecida do Norte, de que é cidadão honorário. Ex-presidente da Ordem dos Advogados (19ª Subsecção), Presidente do Centro Social de Guaratinguetá, pecuarista e um dos fundadores da Cooperativa de Laticínios de Guaratinguetá.

Pertencente a uma família que, desde o Império, manteve na região tradições do mais declarado liberalismo, foi o dr. Rangel de Camargo o líder da oposição à situação política reinante na cidade, conseguindo abalar e derrotar as fôrças lideradas pela clã da influente família Rodrigues Alves.

Casou-se o Dr. João Batista Rangel de Camargo, em São Paulo, com d. Maria Angélica de Barros, filha do Dr. Bento de Sousa Queiroz Barros e de d. Vitalina do Amaral. Neta paterna do Dr. Francisco de Aguiar Barros, falecido em 1891 (irmão do Marquês de Itu e da Baronesa de Tatuí), casado com dona Maria Angélica de Sousa Queiróz (filha do Barão de Sousa Queiróz e sobrinha da Marquesa de Valença e do Barão de Limeira).

A construção

Os capitais para a construção da casa do Capitão João Batista Rangel provinham de suas atividades como pecuarista no Município de Guaratinguetá e mais tarde no de Pindamonhangaba, onde foi dono da fazenda Coruputuba (atualmente propriedade dos herdeiros de Cícero da Silva Prado).

O madeiramento utilizado na construção foi tirado das florestas à margem do rio Paraiba.

Nos alicerces foi utilizada uma argamassa de taipa e pedra, com um metro de espessura. O corpo da casa é de pau a pique, revestindo uma primeira camada de taipa e pedra. Na cobertura foram utilizadas telhas produzidas nas olarias da região.

O piso da casa é revestido de madeiras de diversas qualidades (pau-canela, guatambu) características da flora do vale do Paraíba.

No grande quintal encontra-se uma cisterna e dois poços cavados na pedra.

Todas as janelas da construção (com exceção das áreas de serviço) são almofadadas. Os bordos das almofadas são revestidos de lâminas de ouro.

Em todas as portas há maçanetas de opalina ou cristal de várias côres.

Em 1913 a casa foi revestida de papel francês, especialmente importado.

Em uma das dependências do porão há uma grande banheira, feita em um só bloco de pedra, com a data "1866" inscrita em relêvo. Esta cifra também se encontra no belo gradeado que reveste o arco superior da porta de entrada da casa, juntamente com as iniciais "JBR". (João Batista Rangel).

Móveis e alfaias

Herança das sucessivas gerações, os móveis e alfaias que guarnecem a casa são absolutamente autênticos. Provêm das famílias Nogueira, Galvão de França e Rangel, de Guaratinguetá, e dos Barões de Souza Queiroz e família Amaral, de São Paulo e Campinas.

A sala de visitas é guarnecida por uma mobília de jacarandá da Bahia, toda empalhada e datada da construção da casa. É composta por um sofá, duas poltro-

nas, doze cadeiras e um aparador com seu tampo de mármore. Completam a decoração desta peça: um piano Pleyel, comprado há 80 anos, pertencente outróra a d. Teresa Galvão de França Rangel; um espelho de cristal, com moldura dourada a fogo; dois dunquerques com seu tampo de mármore e espelhos de cristal; dois florões de porcelana, com as iniciais FAB (Francisco Aguiar de Barros); dois medalhões de terracota, com molduras de metal; uma vitrine Luís XVI, contendo as seguintes alfaias: um abafador de bule, de veludo, tendo bordadas em relêvo, as iniciais "SQB" (Souza Queiroz Barros" encimadas por uma corôa de barão); licoreiros, "potiches" e miniaturas de porcelana.

Em uma pequena alcova dando para a sala de visitas encontra-se uma cama e um lavatório de ferro forjado pertencentes outróra à Baronesa de Sousa Queiroz; duas camas de vinhático, um mancebo, uma penteadeira de vinhático com seu tempo de mármore e espêlho de cristal e o ápice do altar da Igreja Matriz de N. Sra. do Embaú, Município de Cruzeiro, inteiramente revestido de fôlhas de ouro, porém com uma camada adicional de pintura e necessitando restauro.

No escritório contíguo à sala de visitas acha-se um conjunto para escritório, alemão, diretamente encomendado pela Baronesa de Sousa Queiroz a F. Wullbrand, de Hamburgo, inteiramente entalhado. Compõe-no uma escrivaninha, uma poltrona e um armário escantilhado.

No quarto de dormir dando para o escritório acha-se uma grande cômoda, pertencente à Baronesa de Sousa Queiróz, e cujos puxadores têm incrustrações de madrepérola. Sôbre a cômoda, duas palmatórias de prata, com suas "bobèches" de cristal, e tendo gravadas as iniciais "FB" (Francisco Aguiar de Barros, pai da Baronesa de Sousa Queiroz).

Em outro quarto de dormir, contíguo a êste, uma grande cama de casal, de vinhático, encimada por um grande quadro todo marchetado, no centro do qual acha-se um crucificado de "biscuit", pertencente outróra a d. Teresa Galvão de França Rangel. Neste quarto acham-se também seis cadeiras "Thonet", ainda com a marca da fábrica.

Em um pequeno quarto de passagem encontra-se uma bela cômoda do século 19, em vinhático, e um oratório pequeno, de devoção familiar, contendo uma imagem primitiva de Santo Antônio.

Na sala de jantar existem duas grandes cristaleiras, um sofá e duas poltronas (austríacos), um banco de igreja, empalhado, e um aparador Louis Philippe com tampo de mármore.

Guarnecem as cristaleiras: dois "potiches" de porcelana de Delft, pertencentes a Raul Aguiar de Barros, filho da Baronesa de Souza Queiroz; um raro conjunto de opalina rosada, com seis peças (lavatório, dois frascos de perfume, jarras e porta-pó); duas floreiras "boca de caverna", de porcelana; licoreiros de cristal; um interessante aparêlho para fazer água de Seltz, marca Lhotte; uma "bombonnière" de cristal com tampo de prata; um jôgo de porcelana de Maestricht, com cenas napoleônicas; compoteiras de cristal; um conjunto de Christofle, dourado interiormente, composto de açucareiro, cafeteira e leiteira, com as iniciais "TGF" (Teresa Galvão de França) e dois vasos de opalina. Na parede da sala de jantar, uma espada com copo de prata, da época da guerra do Paraguai.

O escritório do sub-solo abriga uma mobília Luis XVI, artezanato do Liceu de Artes e Ofícios, com seis cadeiras, duas poltronas, uma mesa de centro e um sofá, em pau-marfim. A biblioteca é composta por várias edições raras, entre elas uma coleção da revista "O Direito" (1873-1906), completa, pertencente ao Dr. Eduardo Augusto Nogueira de Camargo; edições Hachette, de 1879 e 1880 (obras do Cardeal de Retz, Memórias de Saint Simmon); as obras de Macaulay; a primeira edição dos "Apontamentos Históricos", de Azevedo Marques; a "História da Humanidade", de F. Laurent; uma "História Financeira e Commercial do Império do Brasil", de Castro Carreira.

Os arquivos contém valiosa documentação primária, mencionando-se diversos autos de demarcação de terras, do século 18 (municípios de Guaratinguetá e Pindamonhangaba); cartas do Imperador D. Pedro II ao Marquês de Caravelas; cartas de emancipação (século XVIII).

Exemplares de jornais antigos de Guaratinguetá (século 19) e de "O Constitucional" - órgão do Clube Constitucional, da Faculdade de Direito - ano de 1877, completam esta valiosa secção.

Um busto de Mirabeau, em "biscuit", assinado por Lecomte, completa a decoração da Biblioteca.

Abrigada no porão, a parte superior de uma interessante papeleira "D. Maria I". Ainda nesta peça, um instrumento de tortura de escravos, de ferro.

Impõe-se o tombamento da casa, pois ela é um notável exemplo da construção civil do Ciclo do Café, sendo atualmente o único remanescente daquele período que deu ao Vale do Paraíba uma notável projeção econômica e política no âmbito da história de São Paulo e do Brasil.

Memorial organizado por Carlos Eugênio Marcondes de Moura, primo do dr. João Batista Rangel de Camargo e membro do Conselho Administrativo do Museu Histórico e Pedagógico Cons. Rodrigues Alves, de Guaratinguetá, bem como da Comissão do Patrimônio Histórico da Prefeitura de Guaratinguetá.

São Paulo, 21 de Maio de 1969

a.) Carlos Eugênio Marcondes de Moura

10

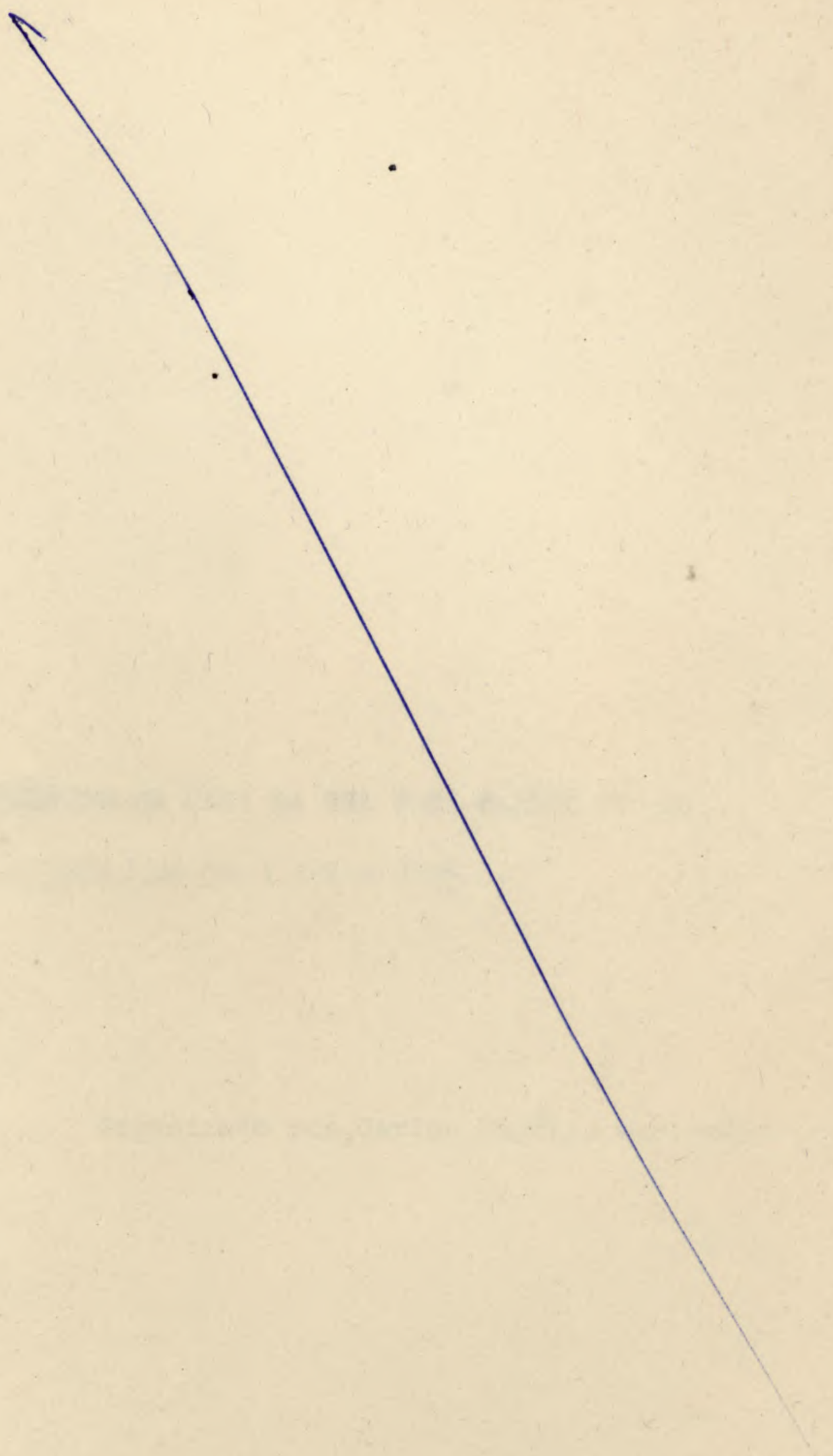

ABR • 69

PORTA PRINCIPAL DA CASA, À RUA FREI GALVÃO, Nº 48. NOTAR NA BANDEIRA O MONOGRAMA DO CONSTRUTOR (J.B.R.), E A DATA (1.866).

12

FACHADA PRINCIPAL DA CASA, À RUA FREI GALVÃO.

A CASA VISTA PELO LADO DA RUA FREI LUCAS.

K

f-43

A PARTE DOS FUNDOS DA CASA, VISTA DESDE O PÁTIO INTERNO, EM PEDRAS.

ABR • 69

DETALHE DO PÁTIO INTERNO, DESTACANDO-SE O POÇO, CAVADO EM UM BLOCO DE PEDRA.

ASPECTO INTERNO DA BANDEIRA DA PORTA PRINCIPAL, DESTACANDO-SE AS INICIAIS DO PROPRIETÁRIO (J.B.R.) E A DATA DO TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO (1.866).

Planta de Casa Residencial construida em Guaratinguetá, à Rua Frei Galvão e Rua Frei Lucas Nº 48, em 1.866.

ESC. 1:100

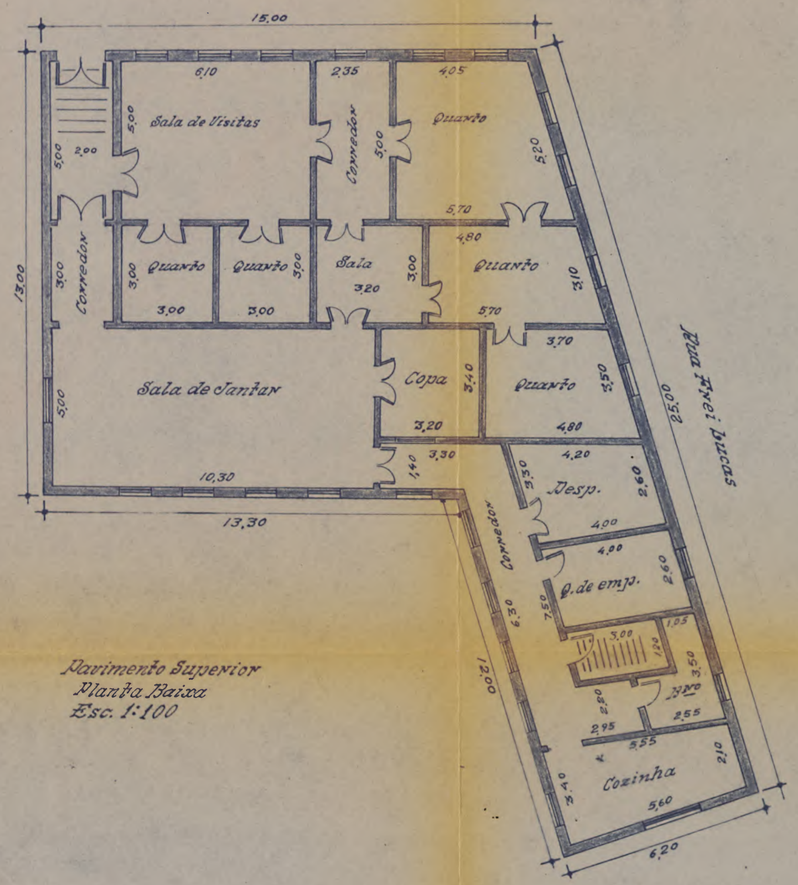

Pavimento Superior
Planta Baixa
Esc. 1:100

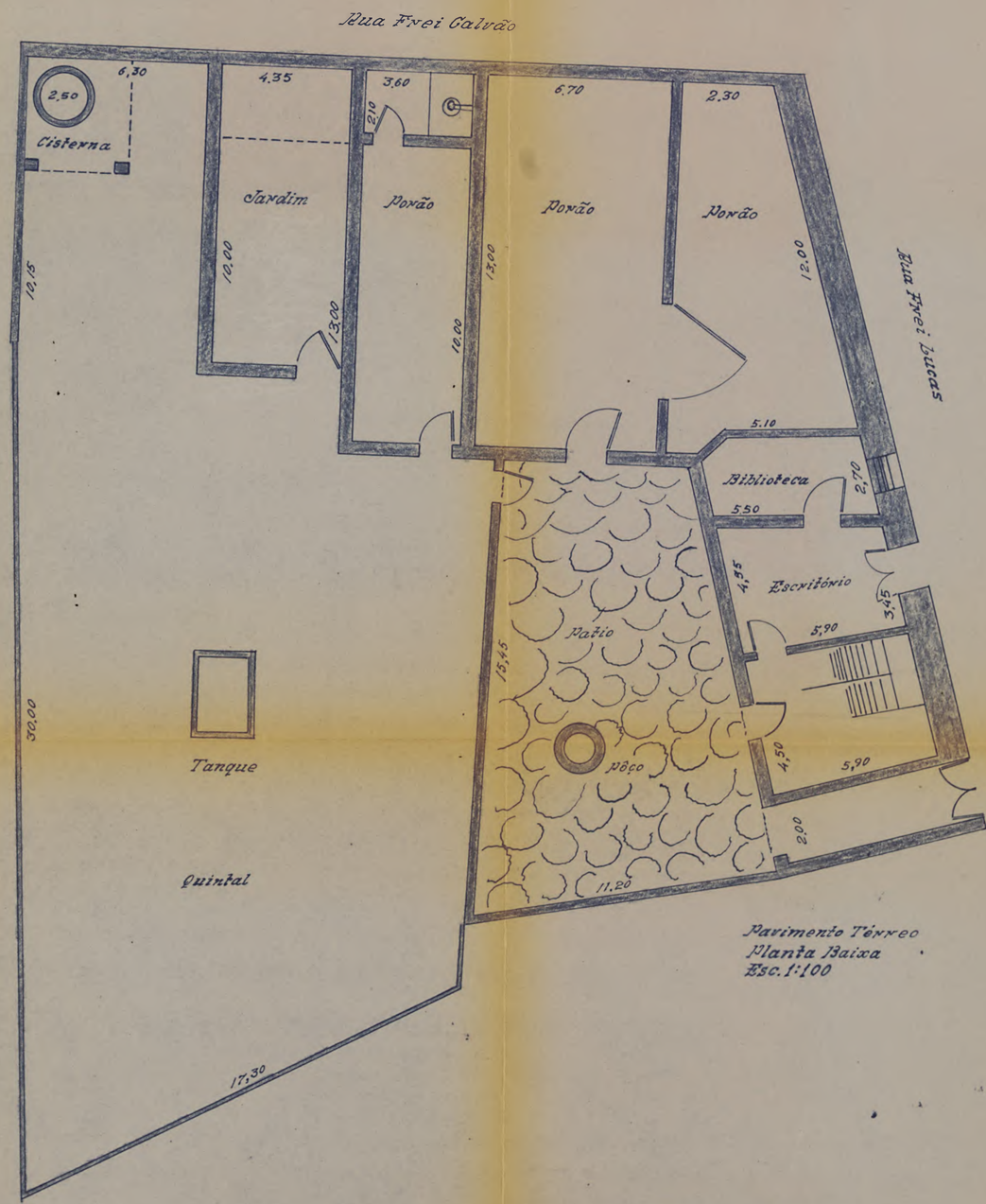

Pavimento Térreo
Planta Baixa
Esc. 1:100

14

CS

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º _____ 18

do Processo n.º 9895 / 69 (a) _____

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Assunto

Propõe tombamento, da casa rua Frei Galvão nº 48, na cidade de Guaratinguetá.-

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico Turístico do Estado.

2/6/69

WALLACE MARQUES
CHEFE DE S.
PROTOCOLO

21

Segue——, juntada—— nesta data, ——— documento rubricad—— sob N.º 19/20

——— fôlha—— de informação

Sec. Adm. em 24 de novembro de 196 5

(a) ———

19

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4º Distrito do IPHAN

Of. nº 339 São Paulo, Em 24/11/1975.

Do Chefe Substituto do 4º Distrito do IPHAN

Ao Dr. Rui de Azevedo Marques
Secretário Executivo do CONDEPHAAT

Assunto

Senhor Secretário Executivo

Devolvo a V.Sª o incluso Processo nº 9895/69, que propoe o tombamento na casa da Rua Frei Galvão, 48, na cidade de Guaratinguetá, tendo em vista que não há no mesmo nenhum despacho encaminhando-o a esta repartição e por desconhecer a orientação do antigo Chefe do 4º Distrito do IPHAN, Arquiteto Luis Saia, relativa ao edifício em apreço.

Cordiais Saudações

Armando Rebollo
Chefe Substituto do
4º Distrito do IPHAN

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 20

do Processo SCET. n.º 9895 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Propõe tombamento da casa à rua Frei Galvão nº 48, na cidade de GUARATINGUETÁ

Providenciada(o) juntada dos documento(s) contante(s) de Fls. n.os -20- e encaminhado(s) a(o) Sr. Secretário Executivo em 24 / 11 / 75.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE Subst.

Ao Serviço Técnico
de Conservação e Restauro

S E., em 25/11/75

Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Segue....., juntad..... nesta data, ____documento____ rubricad..... sob n.º.....
folha.....de informação

.....em.....de.....de 19.....

(a).....

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 21

do PROCESSO n.º 09895/ 1969 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Propõe tombamento, da casa à rua Frei Galvão nº 48, na cidade de GUARATINGUETÁ.

INFORMAÇÃO Nº 124/75-STCR

Senhor Secretário Executivo:

Na verdade, apesar dos termos da / inicial, não sabemos se o Egregio Conselho deliberou abrir processo de tombamento da residência em causa. Trata-se de construção de grande valor documental, alem de estar guarnecida de equipamento antigo da maior importância.

Como temos falado reinteradamente, falta-nos uma listagem das construções urbanas do ciclo do café no Vale do Paraiba, que nos norteie nos tombamentos. Este exemplar estaria em posição de destaque e certamente iria fazer sombra a outro exemplar já tombado naquela cidade, que é a casa de Rodrigues Alves.

Enquanto nao se decide sobre essa metodologia da política de tombamentos, somos de opinião que se oficie à Prefeitura de Guaratingueta comunicando a abertura de processo de tombamento da residência em pauta, a qual, de agora em diante, devera estar a salvo de intervenções de qualquer natureza.

STCR, 08 de dezembro de 1 975

CARLOS LEMOS

DIRETOR - TÉCNICO

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 22

do Proc. CONDEPHAAT n.º 09895 / 69 (a)

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Assunto Propõe tombamento, da casa à Rua Frei Galvão nº 48, na cidade de Guaratinguetá.

INFORMAÇÃO SE-01/76

DA SECRETARIA EXECUTIVA
AO
CONSELHO DELIBERATIVO

PROPOSTA: Da iniciativa do Conselheiro Professor Vinicio Stein Campos, pelo ofício de 29 de maio de 1969, propondo o TOMBAMENTO do imóvel sito à Rua Frei Galvão nº 48, em Guaratinguetá, de propriedade do Dr. João Baptista Rangel Camargo, - bem como dos imóveis e objetos de interesse histórico que especifica.

OBJETO: A casa foi construida pelo Capitão João Baptista Rangel, entre os anos de 1863-1866, em um terreno que mede, atualmente, 5.000 metros quadrados, restante da área primitiva de 20.000 metros quadrados.

Segundo relato de Carlos Eugênio Marcondes de Moura, usou-se, nos alicerces, argamassa de taipa e pedra, de um metro de espessura. O corpo da casa é de pau-a-pique, revestindo uma primeira camada de taipa e pedra. Na cobertura foram utilizadas telhas produzidas nas olarias da Região. O piso da casa é revestido de madeiras de diversas qualidades (pau-canela, guatambu), da flora característica do Vale do Paraíba. As jane-

las, à exceção das áreas de serviço, são almofadadas, cujos bordos são revestidos de lâminas de ouro. As portas são providas de maçanetas de opalina ou cristal de várias cores. Em 1973, as paredes foram revestidas de papel francês importado.

A autenticação cronológica da construção se expressa através da data 1866 inscrita em relevo na banheira do porão, feita em um só bloco de pedra, e no gradeado que reveste a área superior da porta de entrada.

Os móveis e alfaias, herança de sucessivas gerações das famílias Nogueira, Galvão de França e Rangel, de Guaratinguetá, e dos Barões de Souza Queiroz e família Amaral, de São Paulo e Campinas, estão esfecificados no trabalho de Carlos Eugênio de Moura (fls.5/9).

DADOS HISTÓRICOS: O Capitão João Batista Rangel, que mandou construir a casa em questão, era filho do Ajudante Francisco das Chagas Rangel, influente senhor de engenho durante o segundo ciclo do açúcar. Era aparentado com todas as famílias da grande burguesia da região.

A excepcionalidade histórica decorre do seu grande valor documental vinculado ao ciclo do café no Vale do Paraiba.

DOCUMENTOS: O contexto instrutório apresenta os seguintes documentos:

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 34

do Proc. CONDEPHAAT n.º 09895 / 69 (a)

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Assunto Propõe tombamento, da casa à Rua Frei Galvão nº 48, na cidade de Guaratinguetá.

-parecer do Conselheiro proponente, Professor Vinicio Stein Campos;

-memorial descritivo, ilustrado com fotografias, organizado por Carlos Eugênio Marcondes de Moura;

-planta do imóvel;

-parecer do titular do Serviço Técnico de Conservação e Restauro - STCR.

AÇÃO LEGAL DA SECRETARIA EXECUTIVA Com fundamento no inciso VI, do artigo 14 - do Decreto nº 52.620, de 21.01.71, a SECRETARIA EXECUTIVA destaca os seguintes pontos:

-trata-se de uma construção de 1866, que pelas suas características avulta como documento do ciclo do café no Vale do Paraiba;

- o posicionamento do caso sugere as seguintes alternativas: aguardar-se a listagem das construções urbanas do ciclo do café no Vale do Paraiba, e, nesse caso, atualizar,- mediante vistoria, o estado do imóvel; ou decidir, de imediato,- pelo tombamento;

- com proposta de designação de relator, à elevada consideração do Egrégio Conselho Deliberativo.

SE., em 07 de janeiro de 1976

RUY DE AZEVEDO MARQUES
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Ao Prof. Simões de Paula, para
receber [illegible] 07/02/74

Segue....., juntad..... nesta data, documento / folha.....de informação rubricad..... sob n.º.....

.....em.....de.....de 19.....

(a).....

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 25

do Proc. SCET n.º 09895/ (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Propõe tombamento, da casa à rua Frei Galvão nº 48, na cidade de GUARATINGUETÁ.

P A R E C E R

Examinamos detidamente o processo em apreço e o encontramos muito bem instruído. Teve ele início com a proposta do Profº Vinício Stein Campos para o tombamento da referida casa. No processo temos também a manifestação de pessoas gradas de Guaratinguetá apoiando a iniciativa.

O Arqtº Carlos Lemos ressalta o valor da casa e sobretudo do seu conteúdo (móveis e alfaias), mostrando que se trata de um imóvel típico da chamada era cafesista do Vale do Paraiba.

Apoiamos inteiramente a proposta e solicitamos, se possível, se faça uma listagem de imóveis em idênticas condições no Vale do Paraiba, para que São Paulo não perca a oportunidade de conservar os últimos remanescentes representativos da época áurea do café na região.

Sala das Sessões., 26/07/1976

EURÍPEDES SIMÕES DE PAULA
Conselheiro

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 26

do Proc.SCET n.º 09895 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Propõe tombamento da casa à Rua Frei Galvão nº 48, na cidade de GUARATINGUETÁ.

SÍNTESE DA DECISÃO DO E.CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 294 DA SESSÃO DE 02.08.1976

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu aprovar o Parecer do Conselheiro-Relator.

SE., em 02/agosto/1976

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

À Seção de Administração

Providenciar a Resolução de Tombamento, anexada o S.T.C.R

S. E. em 03 / 08 / 1976

Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Segue....., juntad..... nesta data, documento / folha.....de informação rubricad..... sob n.º 27

SAC em 03 de agosto de 1976

(a) Conrad

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 27

do Processo SCET. n.º 9895 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Propõe tombamento, da casa à rua Frei Galvão nº 48, na cidade de GUARATINGUETÁ.

Informação SE-51/76

Senhor Secretário

Tendo o Egrégio Conselho Deliberativo, em reunião de 02 do mês em curso (ATA nº 294), decidido pelo tombamento do imóvel objeto deste processo,- tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a respectiva RESOLUÇÃO para assinatura, se assim o desejar.

SE., em 05/agosto/1 976.-

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário Executivo

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do PROCESSO-SCET n.º 9895 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto PROPOE TOMBAMENTO DA CASA A RUA FREI GALVÃO 48 NA CIDADE DE GUARATINGUETÁ -

Preliminarmente, encaminhe-se à D. Consultoria Jurídica, para opinar.

G.S., aos 10 de dezembro de 1976.

MANOEL BLASI GONÇALVES
Chefe de Gabinete
Substº

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 29

do PROCESSO- SCET n.º 09895 / 69 (a) SAO/nv.

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Assunto

Propõe tombamento, da casa à Rua Frei Galvão nº 48, na cidade de Guaratinguetá.

PARECER Nº 948/76 - C.J.

Senhor Chefe de Gabinete.

1 - O presente processo cuida do tombamento do imóvel sito à Rua Frei Galvão, nº 48, em Guaratinguetá.

2 - De acordo com o disposto no art. 129 do Decreto 7.730/76, não consta do processo a notificação do proprietário, nem qualquer manifestação / deste, sobre o tombamento.

3 - Face ao exposto, sugerimos a devolução deste ao CONDEPHAAT para as necessárias providências.

C.J., 14 de dezembro de 1976

Sebastião Almeida de Oliveira
Procurador do Estado

Imp. Serv. Gráf. SCCT 40.000 - IX-975

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 30

do PROCESSO-SCET n.º 9895 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Propõe tombamento da casa a Rua Frei Galvão nº 48 na cidade de Guaratinguetá.

À vista do Parecer CJ 948/76 e de ordem do Sr. Secretário, encaminhe-se ao CONDEPHAAT para as necessárias providências.

G.S., aos 15 de dezembro de 1976.

MANOEL BLASI GONÇALVES

Chefe de Gabinete

Substº

33

A

SEÇÃO ATIV. COMPL. (Comun.)
Para saber se o Sr. João Batista Pongel de Camargo vende seu imóvel.

SE., em 20 / 12 / 76

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário Executivo

Segue....., juntad..... nesta data, documento / folha.....de informação rubricad..... sob n.º.....

.....em.....de.....de 19.....

(a).....

31

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 28 de dezembro de 1976

Ofício SE-325/76
Proc.SCET-09895/69

Prezado Senhor

Tenho a honra de comunicar a Vossa Senhoria que o Egrégio Conselho Deliberativo do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, na Sessão de 02 de agosto do ano em curso, conforme consta da ATA Nº 294, DECIDIU pelo TOMBAMENTO do imóvel sito à Rua Frei Galvão nº 48, em Guaratinguetá.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 120 e 128 parágrafo único do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, a deliberação do Conselho ordenando o TOMBAMENTO assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso, como consequência, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição, mutilação ou alteração; e mais, sem prévia autorização do Conselho - não pode ser reparado, pintado ou restaurado.

Na condição de proprietário do BEM CULTURAL em causa, permito-me NOTIFICAR Vossa Senhoria nos -

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

Of.SE-325/76
Proc.SCET-09895/69

termos do artigo 129 do citado Decreto nº 7.730/76, para se desejar, contestar a medida no prazo de 15 (quinze) - dias.

Renovo a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

Il.mo Sr.
DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO
Rua Frei Galvão nº 48
GUARATINGUETÁ

À ASSESSORIA

Aguardar o decurso do prazo legal de quinze dias, voltando em seguida.

S.B. 28-12-76

Ruy S. Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 33

do Proc. SCET n.º 09895 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Propõe tombamento da casa da Rua Frei Galvão nº 48, na cidade de Guaratinguetá.

Senhor Secretário-Executivo

Em cumprimento ao respeitável despacho de Vossa Senhoria às fls.32-verso, cumpre-me informar que de - acordo com o disposto no art.129 do Decreto nº 7.730/76, encontra-se expirado o prazo legal para contestação da medida adotada.

Em anexo, Resolução de Tombamento a ser assinada pelo Sr. Secretário da Pasta.

S.Paulo, 12 de janeiro de 1977

JUDITH MONARI
Assessora

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 34

do Proc. SCET n.º 09895 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Propõe tombamento da Casa da Rua Frei Galvão nº 48, na cidade de Guaratinguetá.

INFORMAÇÃO SE-04/77

Senhor Secretário

Tendo o Egrégio Conselho Deliberativo, em reunião de 02 de agosto de 1976 (ATA Nº 294), decidido pelo Tombamento do imóvel objeto deste processo, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a respectiva RESOLUÇÃO para assinatura, se assim o desejar.

SE., 12 de janeiro de 1977

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 25

do PROC.SCCT n.º 09895 / 69 (a)

Interessado : CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO,ARTÍSTICO E TURISTICO DO ESTADO.

Assunto : Propõe tombamento da casa á rua Frei Galvão nº 48, na cidade de Guaratinguetá.

Encaminhe- se á Consultoria Jurídica para examinar.

G.S., aos 14 de janeiro de 1977.

SAMUEL CARLIK
Chefe de Gabinete.

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 26

do Processo-SCET n.º 09895/ 69 (a)

Interessado Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado

Assunto Propõe tombamento, da casa à rua Frei Galvão nº 48, na cidade de Guaratinguetá.

Parecer nº 28/77 - C.J.

Senhor Chefe de Gabinete

1. Cuida o presente processo do tombamento do imóvel localizado à rua Frei Galvão nº 48, em Guaratinguetá.

2. Feita a necessária comunicação ao proprietário, conforme Of.de fls. 31, não houve qualquer manifestação por parte do mesmo, pelo - que o processo está formalmente em ordem, podendo ser assinada a Resolução anexa à contracapa.

C.Jurídica, 14/01/1977.

Sebastião Almeida de Oliveira
Procurador do Estado

Proc. SCET-09895/69

37

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE 23 DE Outubro DE 1978

MAX FEFFER, SECRETÁRIO DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico e arquitetônico, o imóvel localizado à rua Frei Galvão, 48 na cidade de Guaratinguetá.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, aos 23 de outubro de 1978.

MAX FEFFER
Secretário de Estado

PUBLICADO NO D.O.E.
em 25 / 10 / 78

IMESP — Modelo Oficial 18

40

Cultura, Ciência e Tecnologia

Secretário: MAX FEFFER

Gabinete do Secretário

Resolução de 23-10-78

O Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia, nos termos do artigo 1.o do Decreto-Lei n.o 149, de 15-8-69, resolve:

Artigo 1.o — Fica tombado como monumento histórico e arquitetônico, o imóvel localizado à rua Frei Galvão, 48 na cidade de Guaratinguetá.

Artigo 2.o — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.o — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia, nos termos do artigo 1.o do Decreto-Lei n.o 149, de 15-8-69, resolve:

Artigo 1.o — Fica tombado como monumento histórico a Capela dos Aflitos, localizada à rua dos Aflitos n.o 70, no bairro da Liberdade, nesta Capital.

Artigo 2.o — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem cultural em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.o — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia, nos termos do artigo 1.o do Decreto-Lei n.o 149, de 15-8-69, resolve:

Artigo 1.o — Fica tombado como monumento arquitetônico, representativo da arquitetura urbana, própria do ciclo do café no século XIX, a Casa do Conde de Pinhal, na cidade de São Carlos.

Artigo 2.o — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.o — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE PESSOAL

Apostilas do responsável pelo expediente

Retificando:

a Apostila de 18, publicada em 19-7-78, para declarar que o cargo de Encarregado de Setor (Copa), padrão 22-C, ocupado por Thereza Dias, RG 1.621.664, fica enquadrado, a partir de 1.o-3-78, no SQC-II, da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, classificado no Grau D, da Referência 23, tendo em vista a promoção da referida servidora, a partir de 31-12-77, conforme Resolução de 9, publicada em 10-10-78;

a Apostila de 13, publicada em 14-7-78, para declarar que o cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 44-D, ocupado por José Pedro da Silva, RG .... 1.213.570, fica enquadrado, a partir de .. 1.o-3-78, no SQC-II, da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, calssificado no Grau E, da Referência 45, tendo em vista a promoção do referido servidor, a partir de 31-12-77, conforme Resolução de 9, publicada em 10-10-78.

Instituto de Energia Atômica

Despachos do Superintendente

Tomada de Preços n.o 073|78 — Processo n.o 00980|78.

Objeto: Aquisição de um painel de controle de motores e de um console de controle para o Circuito Experimental de Água.

Decisão: O Superintendente do I E.A., Homologa a Tomada de Preços acima, conforme publicação do Diário Oficial do Estado, do dia 19-10-78.

Tomada de Preços n.o 065|78 — Processo n.o 00916|78.

Objeto: Conclusão do reservatório — redes de distribuição da área da Portaria.

Decisão: O Superintendente do I.E.A., Homologa a Tomada de Preços acima, conforme publicação do dia 17 de outubro, no Diário Oficial do Estado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Julgamento de Licitações

Tomada de Preços n.o 074|78 — Processo n.o 00986|78.

Objeto: Aquisição de flanges e conexões para o Circuito Experimental de Água.

Decisão: A Comissão de Licitações, com o aprovo do Superintendente do I.E.A., resolve adjudicar o objeto da presente da seguinte forma:

Conforja S|A — Conexões de aço — excluidos os itens 4.b; 4.461; 4.465; 4.468 4.469, 4.473; 3a16 e 3b20, por motivo de alterações no projeto.

Processo n.o 00761|78 — Tomada de Preços n.o 077|78.

Objeto: Aquisição de perfilados e chapas para montagem de estrutura secundária do Circuito Experimental de Água.

Decisão: A Comissão de Licitações com o aprovo do Superintendente do I.E.A., resolve adjudicar a presente da seguinte forma:

Lamiplac Ind. Com. Ltda.: item 01.

Com. Ind. de Artefatos de Metais Tibagy Ltda.: item 06.

39

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 288 - São Paulo - Capital - CEP 01403~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º andar - CEP-01414

São Paulo, 20 de novembro de 1978

Ofício SE-281/78
Proc.SCET-09895/69

Prezado Senhor

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que por Resolução do Senhor Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial de 25 de outubro último, foi Tombado como monumento histórico e arquitetônico o imóvel de sua propriedade à rua Frei Galvão, 48, nessa cidade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, espeficiamente a disposição contida no artigo 120 do Decreto nº 7.730, de 23 de março 1976, o monumento Tombado não poderá ser destruído, demolido, mutilado ou alterado, nem, sem prévia autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT reparado, pintado ou restaurado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

Senhor
DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO
Rua Frei Galvão, 48
GUARATINGUETÁ

42

40

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 288 - São Paulo - Capital - CEP 01403~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º andar - CEP 01414

São Paulo, 23 de novembro de 1978

Ofício SE-286/78
Proc.SCET nº 09895/69

Senhor Prefeito

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que por Resolução do Senhor Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial de 25 de outubro último, foi Tombado como monumento histórico e arquitetônico o imóvel localizado à rua Frei Galvão, 48, nessa cidade.

Aproveitando o ensejo, cumpre-nos informar que na conformidade da legislação aplicável à espécie, especificamente a disposição contida no artigo 123 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, nenhuma obra poderá ser executada na área compreendida dentro do círculo com raio de 300 metros em torno de qualquer edificação ou sítio Tombado, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado por este Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, para evitar prejuízo à

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 206 - São Paulo - Capital - CEP 01406

Of-SE-286/78
Proc.SECT-09895/69

visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação.

Juntamos a este exemplar contendo a Legislação referente aos bens culturais do Estado e aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

Senhor
ANTONIO GILBERTO FELIPO FERNANDES
DD. Prefeito Municipal de
GUARATINGUETÁ

ARQUIVE-SE
na Secção Técnico auxiliar
SP. 23/11/78

José Geraldo Nogueira Moutinho
Secretário Executivo

42

GUARATINGUETÁ, 12 DE JANEIRO DE 1979

AO SNR. DR. JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
DIGNO SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO DO ESTADO- " CONDEPHAT "

CORDIAIS SAUDAÇÕES.

COM AS MINHAS EXCUSAS PELA EXCESSIVA DEMORA DE ACUSAR O RECEBIMENTO DO OFICIO DE V.S. - SE-281/78- E, AO MESMO TEMPO, DE RESPONDE-LO, O QUE SE DEU POR MOTIVO DE MOLESTIA EM PESSÕA DE NOSSA FAMILIA E PELA OCORRENCIA DAS FESTAS DO FIM DO ANO, É ESTA PARA AGRADECER A COMUNICAÇÃO QUE NOS FOI FEITA, DE QUE TOMAMOS PLENO CONHECIMENTO, OU SEJA DE QUE A NOSSA RESIDENCIA FOI TOMBADA COMO MONUMENTO HISTORICO E ARQUITETONICO DA NOSSA CIDADE .

REITERANDO O NOSSO AGRADECIMENTO E EXCUSAS ACIMA EXPLICADA, SUBSCREVO-ME COM ELEVADO APREÇO

João Baptista Rangel de Camargo
JOÃO BAPTISTA RANGEL DE CAMARGO

À
Seção de Ativ. Complementares
Junte-se ao processo 9895/69-SCET, continuando arquivado.

S.E., em 17 de Jan.º de 1979
JMoutinho
JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º -43-

do Processo SCET. n.º 9895 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Propõe tombamento da casa à rua Frei Galvão nº 48, na cidade de GUARATINGUETÁ.

Providenciada(o) juntada dos documento(s) contante(s) de Fls. n.os -42- e encaminhado(s) a(o) STA., continuando arquivado, conf. desp. de fls. 42 em 17 / 01 / 79.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE

Fica inscrito no livro do Tombo Histórico nº. 1 sob o nº. 119, pag. 19, no dia 02 de julho 1979

09/07/1979

PALMIRA RODRIGUES
ENC. DE SETOR TÉCNICO

fls 44

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- C O N D E P H A A T -

Rua Líbero Badaró, 39 11º andar CEP 01009

São Paulo, 27 de outubro de 1.980

Ofício GP- 301/80

Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de comunicar a Vossa Senhoria que este CONDEPHAAT recebeu denúncia de que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá está na execução de um plano de asfaltamento de algumas vias públicas, incluindo ruas: Frei Galvão e Frei Lucas, nas proximidades da' Casa de Rangel de Camargo.

Informamos que, nos termos dos artigos 137 e 138, do Decreto 13.426/79, na área compreendida ' num raio de 300 metros em torno de um bem tombado, nenhuma obra poderá ser executada sem que a respectiva aprovação deste CONDEPHAAT, a fim de não contrariar os padrões de ordem estética fixados pelo Governo do Estado.

Este CONDEPHAAT mantém arquitetos responsáveis pelo Vale do Paraíba, os quais poderão fornecer' as orientações Técnicas necessárias.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ULPIANO T. BEZERRA DE MENESES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Ilmo. Sr.
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
DD. Prefeito Municipal de
GUARATINGUETÁ - SP
12.500

Impr. Serv. Gráf. SICCT

9895/69

fls 45

Museu "Frei Galvão"

GUARATINGUETÁ *Inaugurado em 23 de dezembro de 1972* ESTADO DE SÃO PAULO

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.o 1.297 de 15 de maio de 1.973

C. G. C. n.o 45-209-202/0001

Em defesa do Patrimônio Cultural do Vale do Paraíba

GUARATINGUETÁ, 14 DE OUTUBRO DE 1980

(Dra Podrider)

ILMO SR
DR RUY OTHAKE
DD PRESIDENTE DO CONDEPHAAT
SÃO PAULO

ALDO MILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT
15/10/80

SENHOR PRESIDENTE

ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ NA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE ASFALTAMENTO DE ALGUMAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE, VIMOS ALERTAR O CONDEPHAAT SOBRE A CONVENIENCIA DE SE DAR ÀQUELA PREFEITURA O CONHECIMENTO DA NECESSIDADE LEGAL DE SE PRESERVAR, EM UM RAIO DE 300 METROS, A AMBIENCIA DOS DOIS BENS TOMBADOS NAQUELA CIDADE, PARA EVITAR QUE, COM A CASA DE RANGEL DE CAMARGO, À ESQUINA DAS RUAS FREI GALVÃO E FREI LUCAS, OCORRA A DESCARACTERIZAÇÃO QUE JÁ OCORREU COM A CASA DE RODRIGUES ALVES, QUE TEVE OS PARALELEPIPEDOS DAS RUAS ONDE SE LOCALIZA, RECOBERTOS POR CAMADA ASFÁLTICA, SEM PRÉVIA CONSULTA DESSE CONSELHO.

NESSE SENTIDO, ESTE MUSEU JÁ ENCAMINHOU EXPEDIENTE À CONSELHEIRA LUCIA FALKENBERG, CONFORME CÓPIA EM ANEXO.

ENCARECENDO QUE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS DEVEM TER CARATER URGENTE, VEZ QUE AS OBRAS DE ASFALTAMENTO JÁ VÃO ADIANTADAS, FIRMA-SE,

ATENCIOSAMENTE,

Thereza Regina de Camargo Maia

THEREZA REGINA DE CAMARGO MAIA
PRESIDENTE

URGENTE

SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
★ 15 OUT 1980
SEÇÃO ATIV COMPL

Conheça e valorize sua terra e sua gente

48

Museu "Frei Galvão"

GUARATINGUETÁ *Inaugurado em 23 de dezembro de 1972* ESTADO DE SÃO PAULO

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 1.297 de 15 de maio de 1.973

C. G. C. n.º 45-209-202/0001

Em defesa do Patrimônio Cultural do Vale do Paraíba

GUARATINGUETÁ, 14 DE OUTUBRO DE 1980

ILMA. SENHORA,
CONSELHEIRA LÚCIA FALKENBERG
CONDEPHAAT
SÃO PAULO

PREZADA SENHORA

O MUSEU "FREI GALVÃO" VEM, COM O PRESENTE, SOLICITAR AO **CONDEPHAAT**, ORGÃO QUE SE DEDICA PRECIPUAMENTE À PRESERVAÇÃO DE NOSSOS BENS CULTURAIS, SUA SEMPRE EFICAZ INTERVENÇÃO JUNTO AOS PODERES MUNICIPAIS DE GUARATINGUETÁ, NO SENTIDO DE IMPEDIR QUE ESTES, EM SEU PLANO DE ASFALTAMENTO DA CIDADE, VENHAM A DESFIGURAR A AMBIÊNCIA DA CASA À RUA FREI GALVÃO, Nº 48, - CASA DE RANGEL DE CAMARGO, COMO JÁ FOI DESFIGURADA A DA CASA DE RODRIGUES ALVES, CUJAS RUAS TIVERAM SEUS PARALELEPÍPEDOS ORIGINAIS RECOBERTOS POR CAMADA ASFÁLTICA, SEM PRÉVIA CONSULTA AO **CONDEPHAAT**.

A CASA DE RANGEL DE CAMARGO LOCALIZA-SE, COMO SE SABE, À ESQUINA DAS RUAS FREI GALVÃO E FREI LUCAS, ANTIGO BECO DO VASACANUDOS, RUAS ESTREITAS E TORTUOSAS, COM CALÇADAS EM GRANDES LAJES DE GRANITO, GUARDANDO O CONJUNTO A FISIONOMIA ORIGINAL, ENRIQUECIDA COM OS PARALELEPÍPEDOS DO CALÇAMENTO.

O ASFALTAMENTO DO LEITO DESSAS DUAS VIAS VIRÁ, À EVIDÊNCIA, AGREDIR ESSE TRADICIONAL RECANTO, TÃO CARACTERÍSTICO DA GUARATINGUETÁ ANTIGA, CUMPRINDO AO **CONDEPHAAT** ZELAR PARA QUE, EM UM RAIO DE 300 METROS, SEJA, QUANTO POSSÍVEL, PRESERVADA A AMBIÊNCIA EM TORNO DO BEM TOMBADO.

fl. 47

Museu "Frei Galvão"

GUARATINGUETÁ *Inaugurado em 23 de dezembro de 1972* ESTADO DE SÃO PAULO

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 1.297 de 15 de maio de 1.973

C. G. C. n.º 45-209-202/0001

Em defesa do Patrimônio Cultural do Vale do Paraíba

SOLICITA-SE, ASSIM, A ESSE ÓRGÃO, QUE ENCAMINHE EXPEDIENTE À PREFEITURA E À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ESCLARECENDO ESSE ASPECTO LEGAL QUE PROTEGE OS BENS TOMBADOS, E ENCARECENDO A NECESSIDADE DE OS PRÓPRIOS PODERES MUNICIPAIS ZELAREM PELA PRESERVAÇÃO DE UM PATRIMÔNIO QUE PERTENCE À PRÓPRIA COLETIVIDADE.

A CASA DE RANGEL DE CAMARGO, QUE TEVE SEU PROCESSO DE TOMBAMENTO INICIADO NA PROFICUA GESTÃO DE V. S. NA PRESIDÊNCIA DESSE ÓRGÃO, APELA UMA VEZ MAIS A V. S. PARA QUE, COM SEU DINAMISMO, ENTUSIASMO E ZELO POR NOSSO PATRIMÔNIO CULTURAL, OBTENHA DO **CONDEPHAAT** MEDIDAS URGENTES E EFICAZES PARA A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA URBANA DE GUARATINGUETÁ, VEZ QUE AS RUAS AINDA NÃO ASFALTADAS JÁ ESTÃO RECEBENDO TRATAMENTO PARA O ASFALTAMENTO.

ATENCIOSAMENTE,

Thereza Regina de Camargo Maia

THEREZA REGINA DE CAMARGO MAIA
PRESIDENTE

URGENTE

Conheça e valorize sua terra e sua gente

50

Instituto de Estudos Valeparaibanos

Praça Conselheiro Rodrigues Alves 48 - 1º andar
12.500 - Guaratinguetá

Fundado em 30 de junho de 1973

GUARATINGUETÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 192/ 1980 Guaratinguetá, 23 de outubro de 1980

Exmo. Sr.

RUY OHTAKE

DD. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
Rua Líbero, Badaró, 39 - 11º andar
01008 - São Paulo

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT
29/10/80

SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
29 OUT 1980
SEÇÃO ATIV COMPL. (COMUN.)

Senhor Presidente :

O Instituto de Estudos Valeparaibanos, entidade cultural de âmbito regional, vem por intermédio deste, comunicar a V. Excia. e aos demais diretores do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT) que , a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através da CODESG (Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá), contrariando a legislação vigente no Estado e no País, asfaltou as ruas vizinhas ao Solar do Conselheiro Rodrigues Alves, monumento histórico federal e estadual, sem prévia consulta ou comunicação à SPHAN e ao CONDEPHAAT e que tenciona também asfaltar as ruas Frei Lucas e Frei Galvão, vizinhas ao Solar "Rangel de Camargo" , monumento também tombado pelo CONDEPHAAT.

Comunica, outrossim, que a mesma Prefeitura Municipal de Guaratinguetá elaborou um projeto para a construção de um viaduto dentro da área de 300 metros do Solar dos Rodrigues Alves, viaduto esse que vai passar ao lado do edifício da estação da estrada de ferro central do Brasil, o mais belo monumento arquitetônico ferroviário em toda a região valeparaibana . Assim sendo, apela para V. Excia. e para os demais membros do CONDEPHAAT no sentido de admoestar a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá pelas contínuas irregularidades que vem praticando contra a memória histórica

Instituto de Estudos Valeparaibanos

Fundado em 30 de junho de 1973

GUARATINGUETÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 192/ 1980 Fls. 2

da cidade, descaracterizando áreas tombadas pelo patrimônio federal e estadual e intentando agredir a paisagem ambiental e cultural , construindo um novo viaduto no centro histórico da cidade, dentro de área tombada e ao lado de um monumento arquitetônico expressivo (o edifício da estação da estrada de ferro) .

Esperando que o CONDEPHAAT tome as providências cabíveis, assume a responsabilidade pelos termos do presente ofício, colocando-se ao inteiro dispôr de V. Excia. e do CONDEPHAAT para quaisquer esclare - cimentos que forem necessários, servindo-se do ensejo para apresentar a V. Excia. e aos demais diretores e conselheiros do CONDEPHAAT, as suas mais cordiais saudaçoẽs .

José Luiz Pasin

Prof. José Luiz Pasin

RG - 3.139.831

- Presidente em Exercício -

fl 150

ESTATUTOS DO INSTITUTO DE ESTUDOS VALEPARAIBANOS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO DE ESTUDOS VALEPARAIBANOS, fundado em 30 de junho de 1973, é uma instituição em nível superior, de caráter cultural, sem finalidades de lucro, com sede e foro judiciário na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Art. 2º - As finalidades principais do Instituto de Estudos Valeparaibanos são:

a) investigar, em seus múltiplos aspectos, a realidade valeparaibana no passado e no presente;

b) centralizar os estudos e pesquisas sobre a região valeparaibana, em todos os setores;

c) congregar os estudiosos, pesquisadores, escritores, historiadores, geógrafos, folcloristas e técnicos ligados à região valeparaibana;

d) despertar o interesse pela pesquisa e pelo estudo da região valeparaibana;

e) valorizar o passado e o presente do Vale do Paraíba, através do conhecimento da sua história, vultos ilustres, participação no processo histórico da formação da nacionalidade, perspectivas de desenvolvimento e participação na evolução geral do Brasil.

Art. 3º - Para atingir essas finalidades, o Instituto de Estudos Valeparaibanos:

a) promoverá cursos regulares e intensivos;

b) realizará reuniões, encontros, círculos de estudos, conferências, debates, seminários, simpósios e congressos;

c) colaborará com entidades congêneres e com os órgãos públicos em todas as iniciativas que visem de perto aos estudos valeparaibanos, o progresso, a pesquisa e o desenvolvimento geral da região, mormente no setor da cultura, preservação do meio ambiente, paisagem geográfica e monumentos históricos e artísticos;

d) associará cadeiras e disciplinas das instituições de ensino superior relacionadas com os estudos valeparaibanos;

e) planejará e realizará, com investigadores de seu quadro e das várias cadeiras e disciplinas associadas, pesquisas próprias, oferecendo condições para a sua efetivação e divulgação;

f) organizará e manterá um Arquivo, uma Biblioteca, uma Filmoteca, uma Hemeroteca e uma Mapoteca;

g) poderá manter convênios com as Faculdades de Filosofia, com o Conselho Estadual de Cultura, com o Conselho Federal de Cultura, com a Reitoria da Universidade de São Paulo, com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com o Consórcio de Desenvolvimento Integrado do Vale do Paraíba (CODIVAP) e com outras entidades e organismos, visando a atender, de maneira objetiva, as finalidades a que se propõe.

MUSEU "FREI GALVÃO"
Pr. CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 48, 1º ANDAR
GUARATINGUETÁ - SÃO PAULO - BRASIL
ANO DE 1.979

GUARATINGUETÁ
HISTÓRIA

A IMPORTÂNCIA DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL URBANO DE GUARATINGUETÁ

2º Edição

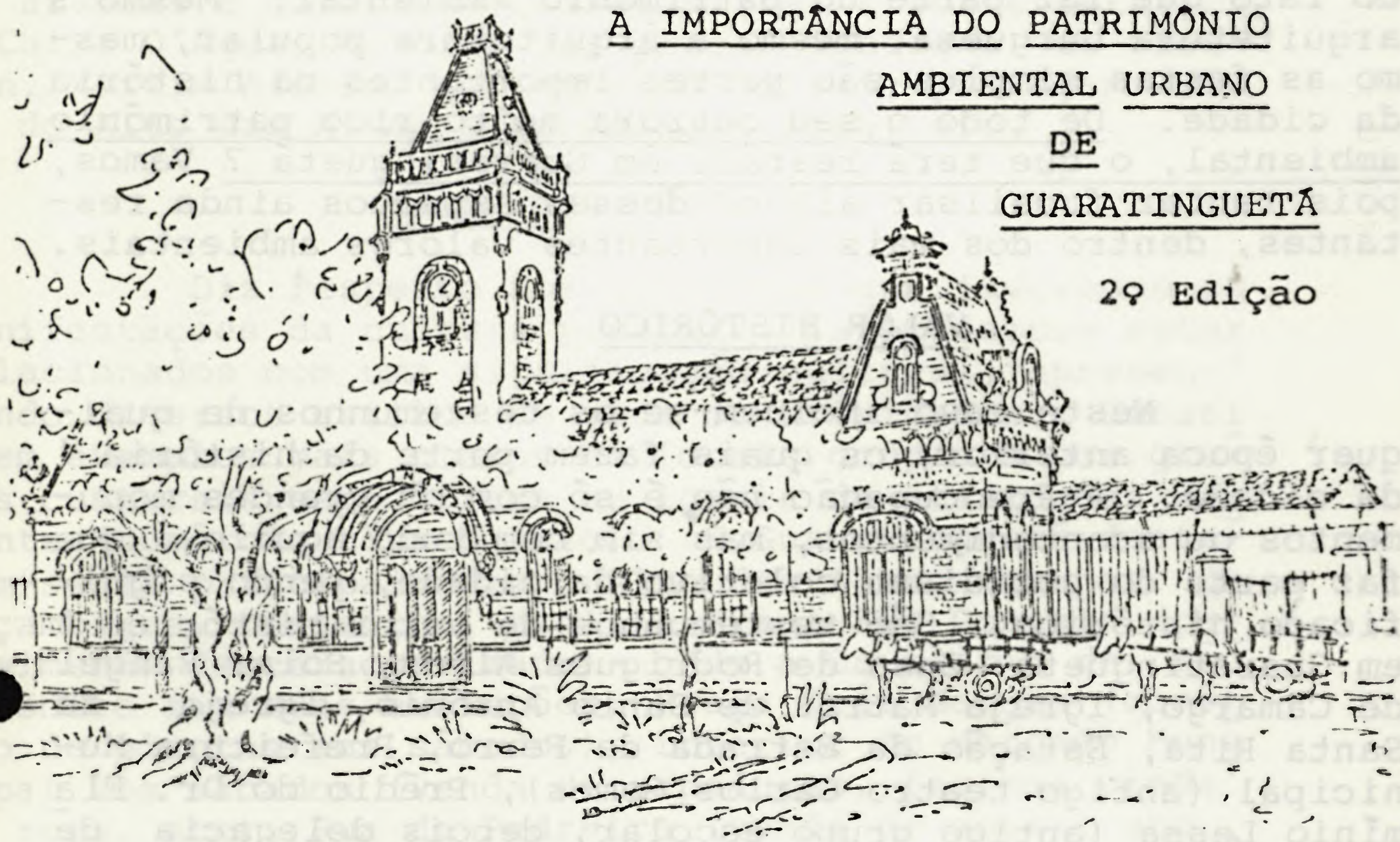

Patrimônio ambiental urbano é todo o local que faz parte da cidade (isto é, ruas, praças, bairros, áreas públicas, acidentes geográficos, etc) e que você não gostaria de ver destruído. Estes locais, com o tempo passam a ser uma significação própria e constituem a identidade e a personalidade da cidade. Tanto isso é verdade que, anualmente, milhares de brasileiros, assim que conseguem algum dinheiro , logo seguem para a Europa para conhecer o Velho Mundo... E o que vão conhecer ? Velhos locais relacionados com um fato histórico (europeu), determinadas cidades, restaurantes, cafés famosos desde os séculos passados, boites que já alucinaram nossos avós... Isto sem falar em museus, castelos, rios e ruínas - onde os brasileiros deixam seus cruzeiros sem pensar que em sua própria casa, rua ou cidade, também pode existir algo que deve ser preservado - como já fizeram há séculos os que antecederam a atual geração européia, legando a

esta todos os monumentos que os brasileiros pagam caro para ir visitar. Evidentemente, quanto mais antiga a cidade, maior deve ser seu patrimônio ambiental. Guaratinguetá - segunda povoação elevada a vila no Vale do Paraíba - deveria ter um dos mais ricos patrimônios ambientais do Estado tanto por sua antiguidade (século XVII) como por sua passagem por diversos ciclos econômicos, entre os quais se destaca o do café. É importante lembrar aqui que não é apenas a riqueza da arquitetura ou do fato que faz parte do patrimônio ambiental. Mesmo a arquitetura burguesa, mesmo a arquitetura popular, mesmo as festas simples são partes importantes na história da cidade. De todo o seu outrora muito rico patrimônio ambiental, o que terá restado em Guaratinguetá ? Vamos, pois tentar focalisar alguns desses aspectos ainda restantes, dentro dos mais importantes valores ambientais.

VALOR HISTÓRICO

Neste caso incluem-se os testemunhos de qualquer época anterior, os quais fazem parte da história da cidade. A Preocupação não é só com os grandes monumentos ou acontecimentos, mas sim com tudo aquilo que faz parte do cotidiano coletivo da cidade, tendo significado histórico. São testemunhos de valor histórico em Guaratinguetá: Casa de Rodrigues Alves, Solar Rangel de Camargo, Igreja Matriz de Santo Antonio, Igreja de Santa Rita, Estação da Estrada de Ferro, Prefeitura Municipal (antigo teatro Carlos Gomes), Prédio do Dr. Flamínio Lessa (antigo grupo escolar, depois delegacia de ensino e ginásio industrial), Escola Estadual "Conselheiro Rodrigues Alves", Escola Estadual Dr. Flamínio Lessa, Caixa D'Água, Igreja de Santa Luzia, Sobrado à Praça Homero Otoni, nº 18, sobrado à praça Pedro II, nº 46, casas à Rua Castro Santos, nº 287 e 353, casas à Rua Rafael Brotero Nºs 35,47 e 177, casa a rua Visconde de Guaratinguetá nº 237, casa à rua Santa Clara nº 242, casa à rua Rangel Pestana nº 76, casas à rua Prudente de Morais, Nºs 86 e 88, casa à rua D. Bosco nº 39, casa à Av. João Pessoa nº 1190, casas à rua José Bonifácio Nºs 47 e 107, entre outros locais de valor histórico para a cidade.

VALOR ESTÉTICO

Refere-se aos ambientes que se prestam à contemplação, desde obras de arte até paisagens. Tudo aquilo que é gostoso de ser visto, devido às suas qualidades de harmonia, forma, materiais empregados, localização, relação com o meio urbano (no caso de rios, lagos, morros, vegetação, etc). Eventualmente admite-se até composições excêntricas de arquitetura e paisagismo, painéis decorativos, etc. Dentro desse aspecto encontramos em Guaratinguetá - a margem esquerda da Avenida João Pessoa, desde a ponte até a Casa Puríssimo Coração de Maria, com especial destaque para esta, com suas árvores e colocação paisagística: a ponte metálica, a Caixa D'Água, árvores das praças Condessa de Frontin, Martim Afonso, do Campo do Galvão; paisagem vista do Alto das Almas e da Caixa d'água, etc.

VALOR CULTURAL

Diz respeito aos ambientes que favoreçam as manifestações da cultura popular. Devem sempre estar relacionados com uma significação cultural, apresentando diversos estilos de vida ou atividades. Constituem exemplos mais claros os locais ocupados por grupos culturais específicos ou locais de atividades marcante (comércio típico, etc). E Guaratinguetá destacam-se aí principalmente o Alto das Almas (grupos de moçambique, cesteiros, etc), a Praça São Gonçalo (parcialmente descaracterizada)- onde a Cavalaria de São Benedito faz suas evoluções, Praça Três Garças (comércio de plantas aos sábados), interior do Mercado Municipal aos sábados (venda de rapaduras, farinha vinda da roça, etc), Rua da Pedreira (venda de aves), etc.

VALOR SOCIAL

Nesta categoria incluem-se os ambientes que tradicionalmente se prestam às atividades sociais e que, quando transformados, impedem a realização de tais atividades. Lugares que servem para encontros, conversas, passeios, namoro, pequeno comércio, feiras reuniões, lazer, festas populares ou religiosas, etc. Possuem valor social em Guaratinguetá, entre muitos outros locais: - praça Conselheiro Rodrigues Alves, porta da Farmácia Popular, Praça Santo Antonio, porta da Associação Agro-pecuária, praça Joaquim Vilela, praça Martim Afonso, praça Condessa de Frontin, Praça do Campo do Galvão, Pracinha da Ladeira Vigário Macário, Praça São Gonçalo - Local da tradicional Cavalaria de

fl 52

São Benedito efetuar suas evoluções, hoje prejudicadas pela transformação da praça, pontos de ônibus ou do caminhão do leite, vendas e barzinhos nas diversas saídas das cidades em direção aos bairros rurais, sob os viadutos da rua da Pedreira e da saída do bairro dos Motas.

VALOR AFETIVO

Refere-se aos lugares queridos pela população em geral pelo fato de estarem ligados a fases ou aspéctos da sua vida na cidade. Ambientes que provocam sentimentos e emoções e que, uma vez transformados acarretam uma perda de laços afetivos entre o homem e sua cidade: Cemitério dos Passos e Municipal, Igreja de Nossa Senhora das Graças, antigo Forum da Praça Conselheiro Rodrigues Alves ("senadinho"), porta da Mundial à Praça Conselheiro Rodrigues Alves, porta da Igreja Matriz de Santo Antonio após as missas e casamentos, Colégio Nossa Senhora do Carmo, porta do antigo Clube Literário (centro), além de quase todos os locais já citados entre os outros valores mencionados acima.

(Dados fornecidos pelo Museu "Frei Galvão")

NOTA: esta monografia foi transcrita do "Jornal da Semana" de 27/04/1.979.

COLECIONE ESTA SÉRIE DE MONOGRAFIAS SOBRE

GUARATINGUETÁ

CONHEÇA E VALORIZE

SUA TERRA E SUA GENTE

fls 53

INSTITUTO DE ESTUDOS VALEPARAIBANOS

1978-ANO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

DO VALE DO PARAIBA

MUSEU "FREI GALVÃO

Pr. CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES - 48 1º ANDAR

GUARATINGUETÁ - EST. DE SÃO PAULO BRASIL

GUARATINGUETÁ
HISTÓRIA
V.

CENTENÁRIO DA CHEGADA DO TREM DE FERRO À GUARATINGUETÁ

Thereza Regina de Camargo Maia

Foi a 3 de julho de 1877 que, segundo o arquivo existente em nossa estação e a notícia forcida por Azevedo Marques em 1879 "com festejos costumados e a presença do presidente da Provincia", inauguraram-se as estação de Aparecida e Guaratinguetá. A presença do trem significava progresso e certeza de crescimento para o município, daí fazendeiros e moradores da região terem batalhado arduamente para que a estrada se transformasse em realidade. Em Gua

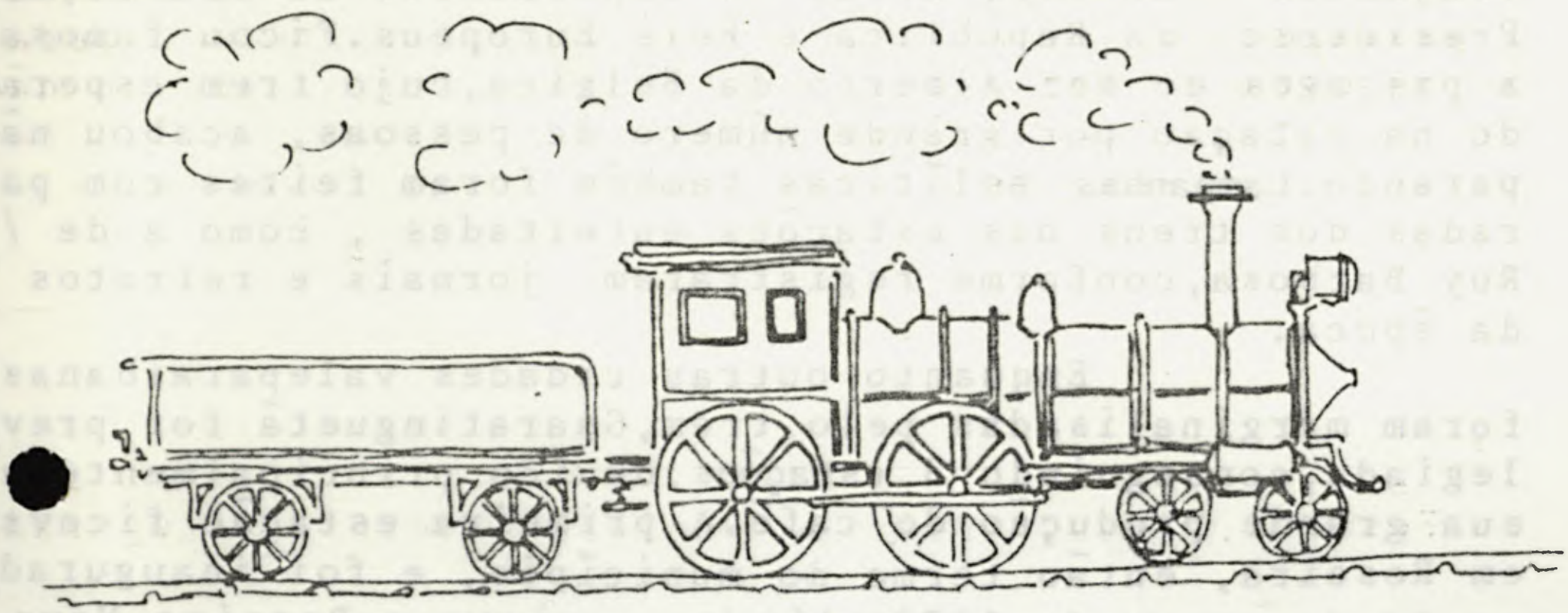

ratinguetá não foram poucos os que colaboraram com terras e dinheiro, destacando-se entre eles, o Viconde de Guaratinguetá. O trem foi ainda, motivo para a outorga de títulos honoríferos àqueles que mais contribuiram para que a estrada se tornasse uma realidade.

Os trilhos conseguiram aplainar os difíceis caminhos que levavam o café ao Rio de Janeiro, de lá trazendo, além dos produtos de primeira necessidade, o luxo que embelezava mulheres e casas desembarcado na velha estação que não existe mais. Sobre ela noticiava o Anuário Guaratinguetaense para 1904, que "tem todas as instalações necessária ao seu fim e possue muitas dependências que ocupam todo o espaço compreendido das ruas Dr. Martiniano a Cel. João Vieira".

O Edifício da Estação atual, considerado como "um dos mais belos exemplares da arquitetura inglesa no Vale do Paraiba", data de 1914 e foi construido por Paulo de Frontin. Segundo tradição oral, sua construção foi feita em troca da abertura do prolongamento da rua Dr. Martiniano até a Matriz, pois até então terminava ela na atual rua Morais Filho. A Ata de Inauguração dessa estação data das 13,30 horas do dia 1º de Novembro de 1914 e está assinada por cerca de sessenta pessoas, entre autoridades e elementos grados da terra, além do Vigário da Paroquia, Monsenhor João Filippo. Montada com muito requinte, possuia em sua sala de espera, bela mobília vitoriana, de jacarandá e palhinha, há alguns anos retirada do local. Relógio de parede e finas alfaias completavam a decoração. Aos moldes da Estação, os próprios trens tinham seus carros de luxo, além de vagões-restaurante, onde eram servidas finas iguarias. Por eles viajavam e por Guaratinguetá passaram muitos viajantes ilustres, desde os Imperadores do Brasil, até Presidentes da República e Reis Europeus. Ficou famosa a passagem do Rei Alberto da Bélgica, cujo trem esperado na estação por grande número de pessoas, acabou não parando. Campanhas políticas também foram feitas com paradas dos trens nas estações enfeitadas, como a de Ruy Barbosa, conforme registraram jornais e retratos da época.

Enquanto outras cidades valeparaibanas foram marginalisadas pelo trem, Guaratinguetá foi previlegiada, conseguindo 3 estações, devido principalmente sua grande produção de café. A primeira estação ficava em Roseira, então termo do município, e foi inaugurada em 26 de março de 1877, dando origem a Roseira Nova, atual cidade da Roseira. A de Aparecida, ficava no chamado Bairro da Capela, o "Sítio das Romarias" e a terceira estação erguida na própria cidade de Guaratinguetá, passou a ser ponto de encontro e atração, nos horários de chegada dos comboios.

O trem de ferro veio substituir os primitivos meios de transporte até então usados para homens e mercadorias, como cavalos, liteiras, muares, carruagens, canoas e barcas que serviam as Companhias de Navegação do Rio Paraiba e que tinham seu ponto de embarque em Guaratinguetá, no final da atual rua Comendador Rodrigues Alves, ainda hoje conhecida como Rua do Porto. Como os portos do Rio Paraiba, com a chegada do trem, dacairam também os portos do litoral como Angra dos Reis, Mambucaba, Paraty, Ubatuba, São Sebastião, que perderam o embarque do café do Vale do Paraiba e desembarque dos produtos vindos do Rio de Janeiro, Santos e mesmo da Europa. O transporte pelo trem, não só facilitava o intercambio dos valeparaibanos com a corte do Rio de Janeiro, como também trazia ao Vale pequenas e grandes companhias de teatro, nacionais e estrangeiras, conferencistas, jornais e outras formas de cultura. Nos dias atuais, embora os jornais da capital comentem que "Cem anos depois o trem começa a causar problemas para as cidades valepaibanas", não podemos esquecer os benefícios que os trilhos já trouxeram a Guaratinguetá, nem o marco urbano de sua bela estação, que por sua arquitetura e significado histórico é hoje um dos principais monumentos da cidade, parte importante do acervo dos bens culturais de Guaratinguetá.

COLECIONE ESTA SÉRIE DE MONOGRAFIAS SOBRE

GUARATINGUETÁ.

CONHEÇA E VALORIZE

SUA TERRA E SUA GENTE

1978

ANO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

DO

VALE DO PARAIBA

fls: 55

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- C O N D E P H A A T -

Rua Líbero Badaró 39- 11º andar CEP01009

São Paulo, 04 de novembro de 1980

Ofício Gp - 309 /80

Senhora Presidente

Temos o presete finalidade de acusar o recebimento do ofício 192/80 no qual Vossa Senhoria denuncia que a prefeitura Municipal de Guaratinguetá através da sua CODEG asfaltou as ruas vizinhas do Solar do Conselheiro Rodrigues-Alves e a intenção de asfaltar as ruas Frei Lucas e Frei Galvão vizinhos ao Solar "Rangel de Camargo" ambos os imóveis , tombados um pelo SPHAN e outro prlo CONDEPHAAT.

Informamos que já entramos em contacto telefônico com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá em 15/10/80, e por ofício (cópia anexa) sobre o assunto.

Temos a honra de nos congratular com Vossa Senhoria pelo interesse e zêlo demonstrado na defesa dosbens tombados, que constituem o patrimonio cultural do Vale do Paraiba.

Aproveitamos da Oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de slevadas estíma e consideração.

Atenciosamente

RUY OHTAKE

Presidente

ILma. Sra .

Thereza Regina de Camargo Maia

DD. Presidente do Museu "Frei Galvão"

Museu "frei Galvão"

Guaratinguetá -SP.

56

100.000 - IV-980

Impr. Serv. Gráf. SICCT

arquivo

fls. 56

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- C O N D E P H A A T -
Rua Líbero Badaró 39 -11ºandar CEP 01009

São Paulo, 04 de novembro de 1980

Ofício GP- 308/80

Senhor Presidente

Tem o presente finalidade de acusar o recebimento do ofício 192/80 no qual Vossa Senhoria denuncia que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá através da sua CODEG asfaltou as ruas vizinhas do Solar do Conselheiro Rodrigues-Alves e a intenção de asfaltar as ruas Frei Lucas e Frei Galvão vizinhos ao Solar "Rangel de Camargo" ambos os imóveis, tombados um pelo SPHAN e outro pelo CONDEPHAAT.

Informamos que já entramos em contacto telefônico com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá em 15/10/80, e por ofício (cópia anexa) sobre o assunto.

Temos a honra de nos congratular com Vossa Senhoria pelo interesse e zêlo demontrado na defesa dos bens tombados, que constituem o patrimonio cultural do Vale do Paraiba.

Aproveitamos da Oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de elevadas estíma e consideração.

Atenciosamente
RUY OHTAKE
Presidente

ILmo. Sr.
Prof.JOSÉ LUIZ PASIN
DD. Presidente
Instituto de estudos Valeparaibano
Guaratinguetá - Sp.

100.000 - IV-980

Impr. Serv. Gráf. SICCT

57

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR.ULPIANO T.BEZERRA DE MENEZES
DD.VICE-PRESIDENTE DA CONDEPHAAT
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
SÃO PAULO

Ofício	Sua referência	Nossa referência queira citá-la na resposta
47/81 06.02.81 imf/	Of.GP-23/81, de 28.janeiro.81	Solicita presença de técnico em Guaratinguetá para examinar situação de imóvel tombado (Rua Frei Galvão, 48).

Na sobrecarta pode-se endereçar ao cargo ou à repartição (não o nome da pessoa no sobrescrito)

Prezado Senhor:

Tem este Executivo Municipal a satisfação de acusar o recebimento do ofício de sua referência, sobre pavimentação de via pública, em área de proteção de imóvel tombado por este CONDEPHAAT (Rua Frei Galvão nº 48).

Outrossim, solicita de Vossa Excelência com a maior brevidade possível, a presença de um especialista desse Serviço Técnico, a fim de examinar a situação do imóvel, em seus aspectos legais, tendo em vista o asfaltamento daquela via pública.

Aproveita a oportunidade para expressar a Vossa Excelência as homenagens do mais alto apreço.

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES=
PREFEITO

A SE
Solicito ~~[illegible]~~ encaminhar ao arquiteto da região, para ~~se encontrar com~~ exame do local.
Dom Vitale
17/2/81.

RH
05/3/81

MOD. 105 - 2.000 - 4/80

58

Ao STCR
Atender o despacho
do Sr. Presidente
5-3-87
MPVicconti

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
do CEPHAAN

A Arq Beatriz Fonseca
para vistoriar
MPVicconti
10-3-87

Senhora Diretora Tecnica

Tendo vistoriado o local, pudemos constatar que as obras de asfaltamento, ainda não estão sendo feitas.
Em entendimentos com os arquitetos da prefeitura Paulo Bauri e Antonio Cunha, fomos informados que a intenção é asfaltar todo o centro da cidade sem execção.
Portanto somos da opinião que deveria ser enviado um oficio para a prefeitura local desaconselhando o asfaltamento.
Segue anexo um abaixo assinado dos proprietários de casas e moradores das Ruas Frei Galvão e Frei Lucas pedindo o não asfaltamento das citadas ruas.

STCR 16 de março 1981

Beatriz Fonseca
arquiteta

110

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
ESTADO DE SÃO PAULO

10 II '81

Ruy:

Esta é a resposta ao ofício enviado sobre o problema da pavimentação de rua. Convém designar com urgência o Arquiteto para ir lá.

17/11/81

Ulpiano.

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR ULPIANO T. BEZERRA DE MENEZES
DD. VICE PRESIDENTE DA CONDEPHAAT
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - 11º ANDAR
01009 - SÃO PAULO - SP

010

SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAA
12 FEV 1981
SEÇÃO ATIV COMPL. (COMUN.)

59

59

Protocolo nº 25.916
de 22/10/1980
59 B

EXMO. SR. DR. GILBERTO FILLIPO FERNANDES
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ-
NESTA

SENHOR PREFEITO

OS PROPRIETÁRIOS DE CASAS E MORADORES DAS RUAS FREI GALVÃO E FREI LUCAS, ABAIXO ASSINADOS, DESEJAM, POR MEIO DO PRESENTE, COMPARECER À PRESENÇA DE V. EXA. PARA, RESPEITOSAMENTE, OFERECER AS SEGUINTES PONDERAÇÕES :

1 - O TRADICIONAL CALÇAMENTO DA CIDADE, EM PARALELEPÍPEDOS, VEM SENDO, EM MUITOS LOGRADOUROS, RECOBERTO POR UMA CAMADA ASFÁLTICA, SERVIÇO QUE, INVARIAVELMENTE, É PRECEDIDO PELA ABERTURA DE TRECHOS DAS RUAS, AO QUE TUDO INDICA PARA CONSERTOS NAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO;

2 - A PARTIR DE 13 DO CORRENTE INICIOU-SE A ABERTURA, NAS RUAS FREI GALVÃO E FREI LUCAS, DO SEU LEITO CARROÇAVEL, PARA CONSERTOS NAS REDES SUBTERRÂNEAS DE ÁGUA E ESGOTO, TUDO FAZENDO CRER QUE SE TRATE DE OBRAS PRELIMINARES PARA QUE ESSES DOIS LOGRADOUROS RECEBAM, A SEGUIR, UM CAPEAMENTO DE CAMADA ASFÁLTICA;

3 - CONFIRMANDO ESSA PREVISÃO, AS RÁDIOS LOCAIS VÊM INFORMANDO QUE ESSAS DUAS RUAS SERÃO, EM BREVE, DOTADAS PELOS PODERES MUNICIPAIS DE CALÇAMENTO ASFÁLTICO;

4 - OS ABAIXO-ASSINADOS, TODOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DAS RUAS FREI GALVÃO E FREI LUCAS, NÃO DESEJAM QUE AS MESMAS RECEBAM TRATAMENTO ASFÁLTICO. QUEREM, ISSO SIM, SEJA NELAS MANTIDO O CALÇAMENTO TRADICIONAL EM PARALELEPÍPEDOS. ASSIM ENTENDEM, BASEADOS EM INÚMERAS RAZÕES :

A) - AS DUAS RUAS JÁ SE ACHAM, DE HÁ MUITO, CALÇADAS. NÃO SE JUSTIFICA O LUXO DE UM NOVO CALÇAMENTO SUPERPOSTO AO PRIMEIRO, QUANDO EXISTEM TANTAS RUAS DE BAIRROS SEM QUALQUER TRATAMENTO, E QUANDO O MOMENTO É DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, TANTO DO PODER PÚBLICO COMO PARTICULARES;

B) À ESQUINA DESSAS DUAS RUAS EXISTE UM PRÉDIO ANTIGO, DATADO DE 1866, TOMBADO PELO CONDEPHAAT COMO MONUMENTO HISTÓRICO DE GUARATINGUETÁ. ESSE TOMBAMENTO DETERMINA, COMO EXIGÊNCIA LEGAL, QUE DENTRO DE UMA ÁREA EM UM RAIO DE 300 METROS, QUALQUER OBRA SOMENTE SE FAÇA COM PRÉVIO PARECER DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO, PARA EVITAR QUE A AMBIÊNCIA DO MONUMENTO SEJA DESCARACTERIZADA.

ORA, AS DUAS RUAS SÃO ESTREITAS, TORTUOSAS, COM LADEIRAS, SEUS PASSEIOS SÃO DE GRANDES LAJES, MANTENDO TODO O CONJUNTO A FISIONOMIA DA GUARATINGUETÁ ANTIGA. ESSA AMBIÊNCIA VIRIA A SER AGREDIDA PELA SUBSTITUIÇÃO DO CALÇAMENTO TRADICIONAL, EM PARALELEPÍPEDOS, PELO MODERNO CALÇAMENTO ASFÁLTICO;

C) O ASFALTO É PETRÓLEO. DURA MUITO POUCO, E CUSTA MUITO MAIS, "50 VEZES MAIS DO QUE O CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS" (JORNAL DO BRASIL, 31-1-1980); ENQUANTO O PARALELEPÍPEDO"RESISTE PELO MENOS MEIO SÉCULO, O MELHOR ASFALTO DO MUNDO, QUE É O DE TRINIDAD, DURA UM ANO E MEIO" (IDEM). NOTE-SE QUE, SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE DE CONSERTOS SUBTERRÂNEOS (O QUE É UMA CONSTANTE), TERÁ DE SER ARREBENTADO O ASFALTO, DETERMINANDO OS TERRÍVEIS "REMENDOS" OU UM RECAPEAMENTO DE TODO O LOGRADOURO;

D) A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE RESPONSABILIZA "A POEIRA E O VAPOR QUE O ASFALTO EXALA, QUANDO QUENTE, POR DOENÇAS QUE VÃO DA DERMATITE AO CANCER PULMONAR" (JORNAL DO BRASIL).

E) A GRANDE IMPRENSA, NO BRASIL, VEM ENFATIZANDO QUE "A CRISE DO PETRÓLEO DETERMINOU QUE ESTÁ NA HORA DE TRAZER DE VOLTA OS PARALELEPÍPEDOS E OS BONDES";

F) A VIZINHA CIDADE DE TAUBATÉ, APÓS TER ATINGIDO E AGORA SUPERADO A ONDA E A MODA DO ASFALTAMENTO URBANO, VEM DE DETERMINAR QUE TODOS OS LOGRADOUROS CENTRAIS, QUE HAVIAM RECEBIDO O CAPEAMENTO ASFÁLTICO, RETORNEM, COM URGÊNCIA, AO CONVENCIONAL CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, POR SER ESTE MUITO MAIS BARATO, MUITO MAIS DURADOURO, MUITO MAIS ECOLÓGICO, NÃO CANCERÍGENO, NÃO POLUINDO, COMO A POEIRA E VAPORES DO ASFALTO, O INTERIOR DOS ESCRITÓRIOS, DOS LARES E DAS CASAS DE COMÉRCIO. VERIFICOU, AINDA, AQUELA MUNICIPALIDADE, QUE AS ÁGUAS PLUVIAIS SÃO NORMALMENTE ABSORVIDAS PELOS VÃOS DOS PARALELEPÍPEDOS, AO PASSO QUE O ASFALTAMENTO É GERADOR DE ENXURRADAS E ENCHENTES.

G) EM ARARAQUARA, COMO DE RESTO EM TODOS OS CENTROS

MAIS ADIANTADOS, A CÂMARA MUNICIPAL ESTÁ ATUALMENTE DEBATENDO A NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DO ASFALTO, NO CALÇAMENTO DA CIDADE, PELO PARALELEPÍPEDO OU PELO SEXTAVADO (FOLHA DE SÃO PAULO, 18-10-1980).

POR TODAS ESSAS RAZÕES, OS ABAIXO ASSINADOS APELAM PARA O ALTO GRAU DE COMPREENSÃO E DE BOM SENSO DE V. EXA., NO SENTIDO DE QUE, EMBORA DETERMINANDO A CONCLUSÃO DAS OBRAS JÁ INICIADAS PARA MELHORIA DAS REDES DE ÁGUA E DE ESGOTO, DETERMINE O PREFEITO MUNICIPAL QUE AS RUAS FREI GALVÃO E FREI LUCAS NÃO SEJAM ASFALTADAS, PERMANECENDO COM SEU TRADICIONAL CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS.

ATENCIOSAMENTE,

[illegible] R. Frei Galvão, 28.

Lanzina Silva Barbosa
Rua Frei Galvão no 100

Maria José Rodrigues marcondes Praça Sto Antonio nº 32 fundos para Frei Galvão

Dalila Nonna Borges - rua Frei Lucas, 44

José Antunes [illegible] Rua Frei Lucas 39 a 57.

JOSÉ CÉSAR PERREIRA - FREI LUCAS 58.

[illegible]

João Baptista Ruiz [illegible]
Rua Frei Galvão 48 - Vizinhos 28 e terreno na esquina da rua acima

Francisco Nunes Filhos - esquina da praça Benedito Meireles com Frei Galvão

José Carlos Ferreira Maia - Frei Galvão 48

José Antonio [illegible] Frei Lucas, n. 25

Praça Sto Antonio c/ fundos Frei Galvão nº 63

Faustino Pedro Moreira Rua Frei Lucas 32 e 36

Wagner [illegible] - R. Frei Lucas, 57

Paulo Lunardi - Rua Frei Lucas, 53

Rui Lucio - Rua Frei Lucas, 53

Sylvio Greco = R. Frei Lucas - 75

Galileo Carvalho Rua Frei Lucas - 39

Eta Maria Antunes Carvalho - Rua Frei Lucas - 39

Rosabeta Antunes Vlaccacci R. Frei Lucas 39

Gladys Lobe Filippo R. Frei Galvão nº 14 e 18

Guaratinguetá, 22 de outubro de 198

62

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- C O N D E P H A A T -

Rua Líbero Badaró, 39 11º andar CEP 01009

São Paulo, 27 de outubro de 1.980

Ofício GP- 301/80

Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de comunicar a Vossa Senhoria que este CONDEPHAAT recebeu denúncia de que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá está na execução de um plano de asfaltamento de algumas vias públicas, incluindo ruas: Frei Galvão e Frei Lucas, nas proximidades da Casa de Rangel de Camargo.

Informamos que, nos termos dos artigos 137 e 138, do Decreto 13.426/79, na área compreendida num raio de 300 metros em torno de um bem tombado, nenhuma obra poderá ser executada sem que a respectiva aprovação deste CONDEPHAAT, a fim de não contrariar os padrões de ordem estética fixados pelo Governo do Estado.

Este CONDEPHAAT mantém arquitetos responsáveis pelo Vale do Paraíba, os quais poderão fornecer as orientações Técnicas necessárias.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ULPIANO T. BEZERRA DE MENESES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Ilmo. Sr.
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
DD. Prefeito Municipal de
GUARATINGUETÁ - SP
12.500

Serv. Graf. SICCT

63

63

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARATINGUETÁ · SP

Guaratinguetá, 23 de dezembro de 1.980.

Ofício nº 350/80

Senhor Presidente

Recebemos ofício de V.Sa. nos apontando desatendimento aos termos dos artigos 137 e 138, do Decreto 13.426/79, vez que, efetivamente esta Prefeitura executa um plano de asfaltamento de toda cidade e não de apenas algumas vias públicas.

Os comandos normativos invocados, por serem de caráter probitivo, limitando atividades particulares e até públicas, são determinados e específicos, não admitindo a forma exemplificativa.

O que a lei procura salvaguardar, e o faz com precisão, é a"visibilidade ou destaque" do sítio ou edificação tombada.

No presente caso, não só não ocorrerá o menor prejuízo de visibilidade ou destaque de qualquer imóvel, como também, data venia, paralelepipedo não é calçamento tradicional, podendo constituir-se em coisa "velha", mas nunca antiga.

A considerar-se a alegada data de 1.866 como sendo a de construção do imóvel daqueles que movimentaram o assunto, com todo respeito deveriamos ali ter rua de terra batida, com lampiões a querozene ou "gás", em lugar da luz de mercúrio .

Estas considerações são feitas pelo respeito que temos por V.Sa., que no ato representa o CONDEPHAAT, e nos colocamos à inteira disposição para atender seus arquitetos, responsáveis pelo Vale do Paraíba, em dia e hora a combinar.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Sa. protestos de estima e consideração.

Mod. 11-779

64

64

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARATINGUETÁ · SP

Atenciosamente.

=ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES=

P R E F E I T O

Ilmo. Sr.
ULPIANO T. BEZERRA DE MENESES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONDEPHAAT
Rua Líbero Badaró, 39,11º
SÃO PAULO - Sp.-

Mod. 11 - 779

65

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 28 de janeiro de 1981

Ofício GP-23/81

Senhor Prefeito

Acuso o recebimento do ofício 350/80 datado de 23 de dezembro pp., em que V.Sa. responde a nosso ofício GP-301/80 de 27 de outubro de 1980, com o qual lhe comunicávamos o recebimento da denúncia de que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá estaria substituindo a pavimentação de via pública na área de proteção de imóvel tombado por este CONDEPHAAT (localizado à Rua Frei Galvão, nº48), sem prévia audiência do órgão, como prescreve a lei.

À vista das alegações apresentadas por V. Sa., apresso-me em fornecer-lhe alguns dados legais técnicos e conceituais que possam esclarecê-lo no tocante ao problema em causa:

1 - O principal dispositivo legal em que fundamentamos nossa intervenção (art.137 do Decreto 13.426/79) reza:

"Nenhuma obra poderá ser executada na área compreendida num raio de 300 (trezentos) metros, em torno de qualquer edificação ou sítio tombado, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo Conselho, para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação".

Este dispositivo reproduz, com pequenas alterações, a redação do que estatui, para o tombamento federal, o Art. 18 do Decreto-Lei nº25/37:

"Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes , sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o ob-

100.000 - IV-980

Impr. Serv. Gráf. SICCT

jeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto".

Ambos os textos legais falam da "visibilidade" que deve ser assegurada pelos órgãos a que se referem. Evidentemente, tal expressão (e, ainda o "destaque" da lei estadual) não poderia significar segregação visual, interpretação que correria o risco de levar, em alguns casos, à total desfiguração do bem, que é sempre um volume inserido num espaço tridimensional. O que, pois, está em jogo é a sua ambientação. Este partido não deriva apenas de considerações lógicas ou de princípios registrados por inúmeros documentos técnicos internacionais, como a "Carta de Veneza" (1964). Deriva, também, de jurisprudência já firmada por nossas cortes federais, sendo proveitosa a consulta ao voto do Ministro J.J. de Queirós, do Tribunal Federal de Recursos, que por primeiro formulou, na esfera judicial, por seu voto de 5/12/52, o princípio de que "o conceito de visibilidade, tratando-se de monumento histórico tombado pelo SPHAN não é o comum, mas alcança sentido mais amplo, em função do aspecto artístico a preservar" (Apelação cível nº1515 - Embargos - Pb., Cf. Ementário forense, setembro 1954, Ano VI, n.70). Em suma, o que está em jogo são os valores visuais, não uma abstrata visibilidade ou seu impedimento. Dentro desta perspectiva, é indispensável examinar todas as intervenções que devam ocorrer no espaço envoltório de bem tombado, espaço de proteção que a legislação estadual fixou num raio de 300 metros.

2 - Estas considerações já bastam para deixar claro que a proteção do entorno não poderia ter por objetivo recompor "cenários de época" - proposta unanimente combatida pela experiência internacional (para uma bibliografia sobre o assunto, ver Francesco Gurrieri, org., Teoria e cultura del restauro dei monumenti e dei centri artistici, Firenze, CLUSF, 1977). Por outro lado, ainda que se desejasse, por fantasia irresponsável, montar um "cenário histórico", também não se justificaria a hipótese proposta, por V. Sa., para fins de argumentação negativa, de se restaurarem as ruas de terra e os lampiões de querozene, "a

100.000 - IV-980

Impr. Serv. Gráf. SICCT

considerar-se a alegada data de 1866 como sendo a de construção do imóvel". Com efeito, não há por que considerar histórico apenas o passado e, no passado, o momento inicial de um processo, institutição ou coisa. Como V.Sa. não há de ignorar, história é movimento e, pois, na consideração do bem cultural tem-se que levar em conta a dinâmica cultural e as trajetórias que ela determina. (Permito-me remeter a dois textos meus que tratam do tema, "Conceito de Patrimônio ambiental urbano", in: Comunidade em debate: Patrimônio Anbiental Urbano, São Paulo, Emplasa, 1979, pp. 20-33 e "Bem Cultural como documento", in: Patrimônio Cultural : política e experiências, São Paulo, IAB/CONDEPHAAT no prelo). Assim, não há contradições mecânicas entre antigo e moderno, sintomas apenas de ritmos diferentes na atuação dos processos históricos. Nada impede, porém, que a articulação do moderno ao antigo sejam harmoniosa e não conflituosa.

3 - Eliminadas, portanto, as falsas questões - no que acompanhamos a posição de V.Sa. - conviria, entretanto, repor o problema nos seus devidos termos.

3.1 - O cuidado com a mudança de pavimentação na área envoltória de uma edificação tombada não objetiva assegurar uma falsa autenticidade, mas, como sempre, uma adequada ambientação. Em outras palavras, é preciso garantir que a integração do antigo e do moderno se faça sem detrimento dos valores formais e ambientais (visuais) que devam ser preservados.

3.2 - De outra parte, como sabe V.Sa., há, no caso em tela, consequências de ordem técnica que precisam ser analisadas em função da precariedade comum nas fundações dos edifícios oitocentistas. Refiro-me às diferenças quanto à retenção de água, que podem ocorrer no revestimento asfáltico, em oposição, por exemplo, ao revestimento com paralelepípedos. Assim, não está excluída, na presente mudança de pavimentação, a questão da própria integridade física do bem tombado, que cumpre a este CONDEPHAAT fazer respeitar, conforme impõe o art.134 do já citado Decreto nº 13.426/79.

100.000 - IV-980

Impr. Serv. Gráf. SICCT

Diante do exposto, creio não mais persistirem dúvidas quanto à legitimidade e conveniência da ação do CONDEPHAAT, na atual circunstância. Todavia, coloco-me à disposição de V. Sa. para o aprofundamento de quaisquer aspectos legais, conceituais ou técnicos que ainda tiverem permanecido obscuros.

Atendendo à proposta de colaboração que V. Sa. nos apresenta, teremos prazer em enviar a Guaratinguetá, o mais breve possível, um especialista de nosso Serviço Técnico, para exame da situação.

Valho-me da oportunidade para renovar-lhe as expressões de minha atenciosa consideração.

Atenciosamente,

ULPIANO T. BEZERRA DE MENESES
VICE - PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
ANTONIO GILBERTO FILIPP FERNANDES
DD. Prefeito Municipal de
GUARATINGUETÁ - SP
CEP 12.500

LP/scc

Impr. Serv. Gráf. SICCT

100.000 - IV-980

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 13 69

do ..... n.º ...../..... (a) .....

Interessado PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ

Assunto ASFALTAMENTO DA RUA FREI GALVÃO

S. Diretor da SE
encaminho nos informação
da Arq. Beatriz Fonseca sobre
a vistoria realizada.

17-3-81

À consideração do Sr. Presidente do Conselho, os termos da informação do arq. do STCR que vistoriou o local em questão, de acordo com a determinação constante da inicial.

SE., 17 de março de 1981

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

A preservação é um programa que deve envolver os poderes públicos e as comunidades.
O parecer deste CONDEPHAAT, encontra-se emitido nos ofícios
, Cabe ao Poder Municipal colaborar na preservação ambiental dos monumentos tombados, previsto até pela Constituição Federal.

1- Oficiar à Prefeitura Municipal nos termos acima (STCR prepara ofício)

2- Enviar cópia do ofício à requerente.

3- Juntar ao processo de tombamento da casa Frei Galvão.

GP, aos 7/4/81

RUY OHTAKE
PRESIDENTE

Segue ....., juntad..... nesta data, ____documento____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em ..... de ..... de 19.....

(a) .....

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 14 70

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Assunto Asfaltamento da Rua Frei Galvão.

1) Ao S.T.C.R. em cumprimento aos ítens 1 e 2 do despacho de fls. 13-verso do Sr. Presidente do Conselho.

2) À S.A.C., conforme prescrito no ítem 3 de fls. 13-verso.

S.E., em 08 de abril de 1981

ALDO MIZO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT.

A Arq. Beatriz Fonseca preparar ofício conforme solicitado pelo Sr. Presidente
Nepelicanti
10-4-81

JM/apsc.

Senhora Diretora Tecnica
atendendo ao despacho anterior,
segue anexo o oficio solicitado

Beatriz Fonseca
arquiteta
23/04/81

Segue ....., juntad..... nesta data, documento / folha... de informação rubricad..... sob n.º.....

..... em ..... de ..... de 19.....

(a) .....

71

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
ESTADO DE SÃO PAULO

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR.ULPIANO T.BEZERRA DE MENEZES
DD.VICE-PRESIDENTE DA CONDEPHAAT
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
SÃO PAULO

Ofício	Sua referência	Nossa referência queira citá-la na resposta
227/81 30.04.81 imf"		Reitera pedido formulado pelo of.47/81 - presença de especialista em Guaratinguetá -.

Na sobrecarta pede-se endereçar ao cargo ou à repartição (não o nome da pessoa no sobrescrito)

Prezado Senhor:

Este Executivo Municipal reitera a Vossa Excelência, o pedido formulado pelo ofício nº 47/81, de 06.02.81, que solicitou a presença de um especialista desse Serviço Técnico, para examinar a situação do imóvel nº 48, da Rua Frei Galvão, tombado por esse CONDEPHAAT, em seus aspectos legais, tendo em vista o asfaltamento da mencionada via pública.

Aproveita a oportunidade para expressar a Vossa Excelência as homenagens do mais alto apreço.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
PREFEITO

Dra Giselda:
com urgência, favor falar-me.
27.V.81.

MOD. 105 - 10.000 - 4/78

Remeta-se o presente ao STCR, em atenção à determinação do Se - nhor Presidente do Conselho.

SE, aos 27 de maio de 1981

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/scc

Sr. Diretor da SE
A vistoria foi realizada pela arquiteta Beatriz Fonseca em 13/3/81.
Em anexo, minuta de ofício a ser encaminhada à Prefeitura
MJ Viconti
29-5-81

Sr. Presidente do Conselho

Segue anexo minuta de ofício elaborado pelo STCR, se aprovado por V.Exa., poderá ser expedido.

Em seguida solicito encaminhar este expediente à SAC para fins de juntada no processo de Tombamento da CASA FREI GALVÃO.

SE., 02 de junho de 1981

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
C O N D E P H A A T
Rua Libero Badaró, 39 - 11º andar - cep.01009

São Paulo-15/06/81

Ofício GP-101/81

Senhor Prefeito

Em atendimento ao ofício 47/81 do dia 06/02/81, foi feita vistoria em Guaratinguetá no dia 13/03/81, por técnico deste CONDEPHAAT.

Como todo o centro antigo da cidade já foi asfaltado, somos da opinião que as ruas Frei Galvão e Frei Lucas, deveriam ser poupadas.

O bem tombado localizado naquela área (casa à rua Frei Galvão nº 41) é de grande valor histórico e toda a comunidade deveria ser conscientizada da importância de sua preservação como um bem isolado, sem se esquecer do ambiente do qual ele faz parte.

A preservação é um programa que deve envolver os poderes públicos e as comunidades.

Cabe ao Poder Municipal colaborar com a preservação ambiental dos monumentos tombados, previsto inclusive pela Constituição Federal.

Sem mais, confiando no bom censo dos poderes Públicos frente ao problema, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RUY OHTAKE
Presidente

Ilmo. Sr.
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
DD. Prefeito Municipal de
GUARATINGUETÁ - SP

GV/mcsl

50.000 - XI-980

Impr. Serv. Gráf. SICCT

73

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 73

de CONDEPHAAT n.º 09895/ 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Propõe tombamento da casa à rua Frei Galvão nº 48, na cidade de GURATINGUETÁ

Providenciada(o) juntada dos documento(s) continuando constante(s) de Fls nºs 57/72 ~~e encaminhado(s)~~

a(o) Arquivado na STA

em 16 / 06 / 81

SECAC DF / TIV COMPL. (COM)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Ordem de Serviço 3/91

Dispõe sobre a regulamentação das áreas envoltórias do Município de Guaratinguetá, aprovada pelo Colegiado do Condephaat em 28-9-87, Ata 760

Artigo 1º — Para as novas construções ou reformas situadas na área envoltória de 300 metros de raio do bem tombado, Estação Ferroviária de Guaratinguetá, Processo 22.090/82, à Praça Condessa de Frontin, fica definido o gabarito máximo de 3,5 metros para os lotes:

pertencentes à quadra definida pela Rua Almirante Barroso, Av. Beira Rio, Rua Juritis e Estrada de Ferro.

pertencentes à quadra definida pela Rua João Castro Coelho, Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Martiniano e que tenham as testadas voltadas para Rua Visconde do Rio Branco.

situados dentro do perímetro definido pela Rua Gaivota, Estrada de Ferro, Praça Condessa de Frontin, Rua Visconde do Rio Branco e Rua João Castro Coelho até altura do final da Rua Gaivota, de onde partirá uma linha imaginária paralela à Estrada de Ferro em direção à intersecção das Ruas Gaivota e Andorinha, fechando o perímetro.

Artigo 2º — Para novas construções ou reformas situadas na área envoltória de 300 metros de raio do bem tombado, à Rua Frei Galvão, 48, processo 9.895/69, fica definido o gabarito máximo de 7 metros para os lotes:

pertencentes à quadra definida pela Rua Flamino Lessa, Rua São Francisco, Rua Frei Galvão e Rua Frei Lucas.

pertencentes à quadra definida pela Rua Flamino Lessa, Rua Frei Lucas, Rua Frei Frei Galvão e Rua Coronel Virgílio.

Artigo 3º — Para novas construções ou reformas situadas na área envoltória de 300 metros de raio do bem tombado, sito à Rua Dr. Moraes Filho, 41 (Casa do Conselheiro Rodrigues Alves), fica definido o gabarito máximo de 4,5 metros para o lote vizinho do bem tombado, à Rua Dr. Moraes Filho.

Artigo 4º — Para as novas construções ou reformas nos demais lotes não contemplados nos artigos 1º, 2º e 3º, e que fazem parte das áreas envoltórias contidas nestes artigos, deverão ser obedecidas as determinações da Lei de uso do solo do município de Guaratinguetá, 1925, aprovada em 22-10-86.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

75

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/91

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ÁREAS ENVOLTÓRIAS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, APROVADA PELO EGRÉGIO COLEGIADO DO CONDEPHAAT EM 28/09/1987 , ATA Nº 760.

Artigo 1º - Para as novas contruções ou reformas situadas na área envoltória de 300 metros de raio do bem tombado, Estação Ferroviária de Guaratinguetá, processo nº 22.090/82, sito à Praça Condessa de Frontin, fica definido o gabarito máximo de 3,5 metros para os lotes:

- pertencentes à quadra definida pela Rua Almirante Barroso, Av. Beira Rio, Rua Juritis e Estrada de Ferro.
- pertencentes à quadra definida pela Rua João Castro Coelho, Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Martiniano e que tenham as testadas voltadas para Rua Visconde do Rio Branco.
- situados dentro do perímetro definido pela Rua Gaivota, Estrada de Ferro, Praça Condessa de Frontin , Rua Visconde do Rio Branco e Rua João Castro Coelho até altura do final da Rua Gaivota de onde partirá uma linha imaginária paralela à Estrada de Ferro em direção a interseção das Ruas Gaivota e Andorinha, fechando o perímetro.

Artigo 2º - Para novas construções ou reformas situadas na área envoltória de 300 metros de raio do bem tombado, sito à Rua Frei Galvão, nº 48, processo nº 9895/69, fica definido o gabarito máximo de 07 metros para os lotes:

- pertencentes à quadra definida pela Rua Flamino Lessa, Rua São Francisco, Rua Frei Galvão e Rua Frei Lucas.

12.00.00.3.0.001
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

76

- pertencentes à quadra definida pela Rua Flamino Lessa, Rua Frei Lucas, Rua Frei Galvão e Rua Coronel Virgílio.

Artigo 3º - Para novas construções ou reformas situadas na área envoltória de 300 metros de raio do bem tombado, sito à Rua Dr. Moraes Filho, nº 41 (Casa do Conselheiro Rodrigues Alves), fica definido o gabarito máximo de 4,5 metros para o lote vizinho do bem tombado, sito à Rua Dr. Moraes Filho.

Artigo 4º - Para as novas construções ou reformas nos demais lotes não contemplados nos artigos 1º, 2º e 3º, e que fazem parte das áreas envoltórias contidas nestes artigos, deverão ser obedecidas as determinações da Lei de uso do solo do município de Guaratinguetá, de nº 1925, aprovada em 22 de outubro de 1986.

CONDEPHAAT, 13 de janeiro de 1992.

JUDITH MONARI
DIRETORA TÉCNICA

12.00.00.3.0.001
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha de Informação
Rubricada sob n.º

Do	Número	Ano	Rubrica

FOTO: TEREZA EPITÁCIO
5/11/96.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP Modelo Oficial 17

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GUARATINGUETÁ

Do

Número 09895 Ano 69 Rubrica

Folha de Informação Rubricada sob n.º

RUA FREI GALVÃO, 45.

FOTO: TEREZA EPITÁCIO
5/11/96

FOTOS DA VISTORIA REALIZADA PELA AR. TEREZA C. DE. PEREIRA
E HIST. EDNA U. M. KAMIDE

79

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

À Diretoria Técnica,

Estamos encaminhando fotografia(s) tirada(s) para a publicação PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA - Bens Tombados 1968 - 1998, para serem anexada(s) aos respectivos processos de tombamento.

Bem tombado: CASA TÉRREA

Processo de Tombamento nº: 09895/69 - GUARATINGUETÁ

STCR, 22 de junho de 1999.

arq. Tereza C. R. E. Pereira

hist. Edna H. M. Kamide

Colaboração: arq. Caio Manoel de Oliveira Fabiano

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Casa Térrea Proc. de Tomb.: 03895/69 Res.: 23/10/78

Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de 1996, a serem anexadas ao processo de tombamento.

PROCESSO N.º 9895/69

CONDEPHAAT

FLUXOGRAMA DO PROCESSO

DATA DE REMESSA	ENVIAR PARA	RUBRICA REMETENTE	RUBRICA CONTR. PROC.
27/12	Centro de Documentação		

81